



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.10.09 17:42:09 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.720, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Mente Saudável, Cidade Viva:
Bem-Estar nos Parques de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa Mente Saudável, Cidade Viva: Bem-Estar nos Parques de Goiânia, destinado à promoção da saúde mental e do bem-estar da população por meio da oferta gratuita de práticas de relaxamento, meditação, *yoga*, *mindfulness*, alongamento, exercícios de respiração e outras atividades de baixo impacto em espaços públicos, especialmente parques e praças.

Art. 2º O Programa Mente Saudável, Cidade Viva: Bem-Estar nos Parques de Goiânia tem como objetivos:

- I - estimular o autocuidado e a conscientização sobre a importância da saúde mental;
- II - reduzir os níveis de estresse e ansiedade entre os participantes;
- III - promover a convivência comunitária e o uso saudável dos espaços públicos;
- IV - fortalecer vínculos sociais e combater o isolamento; e
- V - integrar ações de saúde, esporte e meio ambiente.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas, universidades, entidades do terceiro setor e profissionais habilitados das áreas de saúde, psicologia e educação física, admitida a participação de estagiários supervisionados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Rodrigo Rizzo e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.721, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina a R. C-155, situada no Setor Jardim América, como Rua Francisco Chagas de Almeida – Chaguinha, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Chagas de Almeida – Chaguinha a R. C-155, localizada no Setor Jardim América, Goiânia, onde está situada a unidade mais antiga do Buteko do Chaguinha.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio do órgão competente, providenciará a confecção e a instalação das placas indicativas com a nova denominação no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000185-5

SEI Nº 11642877v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 106, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#), devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o **Autógrafo de Lei nº 175, de 15 de setembro de 2026** (SEI nº 11552281), oriundo do Processo Legislativo nº [00000.001146.2021-13](#), de autoria da ex-Vereadora Sabrina Garcês e do Vereador Tião Peixoto, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos nos eventos oficiais, feiras livres e especiais".

Incide o veto sobre os arts. 3º e 6º do Autógrafo de Lei, abaixo transcritos:

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.000/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação." (NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 2º-C à Lei nº 9.000/2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º-C. Nos dias de realização de partidas oficiais de futebol profissional ou de outros eventos esportivos que provoquem significativa concentração de público, deverão ser disponibilizados banheiros químicos nas vias e logradouros públicos situados no entorno externo dos estádios e arenas localizados no município de Goiânia.

§ 1º A obrigação prevista no caput deste artigo aplica-se ainda que o estádio ou arena disponha de instalações sanitárias fixas em sua área interna, quando houver significativa concentração e permanência de pessoas nas áreas externas antes ou após a realização do evento.

§ 2º Os banheiros químicos deverão ser distribuídos preferencialmente nos pontos de maior concentração e permanência de público, especialmente nas proximidades de áreas com concentração de comércio eventual, ambulante, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, observadas as condições de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana e livre circulação de pedestres.

§ 3º O quantitativo e a distribuição dos banheiros químicos deverão considerar:

I - o público estimado para o evento;

II - a intensidade e a extensão da concentração de pessoas no entorno;

III - o tempo de permanência do público antes e após o evento;

IV - a existência ou a insuficiência de instalações sanitárias disponíveis nas proximidades;

V- as características urbanísticas e viárias da região.

§ 4º Os banheiros químicos deverão permanecer disponíveis em período compatível com a concentração de público que antecede e sucede a realização de partida ou evento esportivo.

§ 5º Na disponibilização dos banheiros químicos de que trata este artigo, deverão ser observadas as normas de acessibilidade vigentes, assegurada a instalação de unidades adaptadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º Para o cumprimento do disposto neste artigo, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação, parceria, patrocínio ou outras formas juridicamente admitidas com os responsáveis pela realização do evento, clubes, administradores dos estádios, entidades esportivas, pessoas jurídicas e demais interessados." (NR)

A proposição legislativa possui finalidade de relevante interesse público, ao buscar aprimorar as condições de higiene, acessibilidade e atendimento à população durante a realização de eventos oficiais, feiras livres e especiais, bem como em eventos esportivos que provoquem significativa concentração de pessoas. Não obstante o mérito da iniciativa, os arts. 3º e 6º do Autógrafo de Lei não reúnem condições jurídicas para sanção, conforme as razões a seguir expostas.

Nessa matéria, o Supremo Tribunal Federal fixou, no Tema 917 da repercussão geral, a tese segundo a qual “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos” (STF, ARE 878.911, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 29/09/2016, DJe 11/10/2016).

No caso, contudo, os vícios identificados nos **arts. 3º e 6º** decorrem de fundamentos específicos e autônomos.

O **art. 3º** altera o art. 3º da [Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 2010](#), para estabelecer que o Poder Executivo deverá regulamentar a norma no prazo máximo de trinta dias, contados de sua publicação.

Embora seja legítimo ao Poder Legislativo estabelecer comandos normativos a serem observados pela administração, a definição do momento e da forma de exercício do poder regulamentar insere-se no âmbito das atribuições próprias do Chefe do Poder Executivo. A imposição, pelo Legislativo, de prazo para o exercício dessa competência interfere na autonomia constitucionalmente assegurada ao Executivo e contraria o princípio da separação dos Poderes.

A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 4.727/DF, assentou a inconstitucionalidade de disposição legislativa que impunha prazo ao Chefe do Poder Executivo para regulamentação de lei, por considerar que a medida interfere em competência própria da função executiva e viola a separação dos Poderes, da seguinte forma:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. 1. A Lei amapaense, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de estruturação ou atribuição de órgãos, tampouco de regime jurídico de servidores, mas tão somente determina que seja pago o auxílio aluguel, pelo Poder Público, nas situações nela contempladas, em caráter emergencial e assistencial, aplicando-se com exatidão a Tese 917 da Repercussão Geral à norma em exame. 2. A norma impugnada não incide na proibição constitucional de indexação ao salário mínimo, tendo em vista que (i) não é fixado valor, mas limite máximo do benefício; e (ii) inexistente inconstitucionalidade em qualquer vinculação a salários mínimos, mas apenas em relação a reajuste automático de salários de servidores. 3. A

Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art. 84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição. 4. Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá. (STF, ADI 4.727, Tribunal Pleno, Rel. Min. Edson Fachin, Red. p/ o acórdão Min. Gilmar Mendes, j. 23/02/2023, DJe 28/04/2023)

Desse modo, ainda que a matéria disciplinada pela proposição possa ser objeto de regulamentação administrativa, não cabe ao Poder Legislativo estabelecer prazo para que o Chefe do Executivo exerça essa atribuição, razão pela qual se impõe o **veto integral ao art. 3º**.

Quanto ao **art. 6º**, o dispositivo acrescenta o art. 2º-C à Lei nº 9.000, de 2010, estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos nas vias e logradouros públicos situados no entorno externo de estádios e arenas, nos dias de realização de partidas oficiais de futebol profissional ou de outros eventos esportivos que provoquem significativa concentração de público.

A obrigação instituída possui repercussão financeira direta para o Município, uma vez que demanda a disponibilização dos equipamentos, sua distribuição, permanência, acessibilidade e demais providências necessárias à execução da medida. Não obstante seu conteúdo, a proposição não veio acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

O art. 113 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) – ADCT determina que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita seja acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro. Trata-se de exigência aplicável aos entes federativos e destinada a assegurar que a criação de novas obrigações seja precedida da avaliação de suas repercussões sobre as finanças públicas.

No caso em exame, a previsão contida no art. 6º não se limita à disciplina de obrigação anteriormente existente. Ao determinar a disponibilização de banheiros químicos também no entorno externo de estádios e arenas, inclusive quando esses equipamentos disponham de instalações sanitárias internas, o dispositivo amplia materialmente o alcance da obrigação imposta, sem que tenha sido demonstrado, durante o Processo Legislativo, o correspondente impacto financeiro.

A possibilidade prevista no § 6º do dispositivo de utilização de instrumentos de cooperação, parceria, patrocínio ou outras formas juridicamente admitidas não afasta o vício, pois se trata de faculdade que não elimina a obrigação legal nem assegura que os respectivos custos serão suportados por terceiros.

Por essas razões, ao art. 6º impõe-se o veto integral, diante da inobservância do requisito previsto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ressalte-se que os vícios identificados se encontram circunscritos aos arts. 3º e 6º e não comprometem os demais dispositivos do Autógrafo de Lei. Permanecem, portanto, intactas as disposições destinadas a aperfeiçoar os critérios de disponibilização dos banheiros químicos, assegurar condições adequadas de acessibilidade, limpeza, higiene e funcionamento e disciplinar aspectos compatíveis com a legislação municipal vigente.

O veto parcial observa, ainda, o disposto no art. 94, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, uma vez que recai sobre a integralidade dos arts. 3º e 6º, sem

supressão isolada de palavras ou expressões e sem prejuízo da autonomia normativa dos dispositivos remanescentes.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Parlamentares, são as razões do veto aos **arts. 3º e 6º do Autógrafo de Lei nº 175, de 15 de setembro de 2026**, nos termos da manifestação jurídica deste Poder (sEI nº 11613677), as quais submeto à apreciação do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 02/10/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11624572** e o código CRC **149D96BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000189-8

SEI Nº 11624572v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.722, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei nº 9.000, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos nos eventos oficiais, feiras livres e especiais.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 9.000, de 27 de dezembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatório colocar à disposição da população banheiros químicos durante a realização de eventos oficiais, feiras livres e especiais no Município, utilizando-se a quantidade de módulos compatível e proporcional à previsão da densidade humana, bem como de cada local, de forma dinâmica e acessível à população.

....." (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei nº 9.000, de 2010, que passará vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 3º A disposição dos banheiros químicos será de forma dinâmica para sua utilização.

§ 4º Os banheiros químicos ficarão, no máximo, a 2 (dois) metros de distância das feiras livres e especiais no Município de Goiânia." (NR)

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Fica acrescentado o art. 2º-A à Lei nº 9.000, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Na instalação dos banheiros químicos públicos, deverão ser observadas as normas e as regras de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida." (NR)

Art. 5º Fica acrescentado o art. 2º-B à Lei nº 9.000, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º-B. Os banheiros químicos disponibilizados nos termos desta Lei deverão ser mantidos em adequadas condições de limpeza, higiene e funcionamento durante todo o período de sua utilização." (NR)

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de outubro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da ex-Vereadora Sabrina Garcez e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000189-8

SEI Nº 11624585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 107, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 176, de 16 de setembro de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 592/2025, Processo Legislativo nº [00000.005578.2025-19](#), de autoria do ex-Vereador Rodrigo Rizzo e do Vereador Tião Peixoto, que "Institui o Programa Municipal de Alfabetização e Reforço Educacional Contínuo - Aprender Sempre, voltado à erradicação do analfabetismo, ao combate ao analfabetismo funcional e ao atendimento de crianças e adultos com dificuldades de aprendizagem, no âmbito do município de Goiânia, e dá outras providências".

Embora sejam reconhecidas a relevância social da matéria e a importância das ações voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à ampliação das oportunidades educacionais, a proposição apresenta vícios de natureza jurídica-constitucional e orçamentária-financeira, além de contrariedade ao interesse público, que impedem sua sanção.

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 5.408/2026 (SEI nº 11606377), da Procuradoria-Geral do Município, exarado nos autos do Processo SEI nº 26.38.000000188-0, o Autógrafo de Lei nº 176, de 2026, não se limita ao estabelecimento de diretrizes gerais de política pública. Seus arts. 2º e 3º impõem medidas concretas de execução administrativa, entre as quais a oferta de turmas de alfabetização em horários flexíveis e noturnos, a criação de núcleos de reforço escolar, a implementação de Planos Individuais de Aprendizagem, a realização de ações de capacitação continuada, a disponibilização de recursos tecnológicos e a instituição e concessão anual do "Selo Escola Compromissada com a Alfabetização".

Segundo a manifestação jurídica, tais comandos interferem diretamente nos atos de gestão, no planejamento educacional e na organização dos serviços escolares da Secretaria Municipal de Educação, matérias inseridas na esfera administrativa do Poder Executivo. A proposição, portanto, alcança atribuições relacionadas à organização e ao funcionamento da administração municipal, em matéria submetida à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A Procuradoria-Geral do Município apontou, ainda, ofensa ao princípio da separação dos Poderes e à reserva de administração, uma vez que a imposição legislativa de rotinas pedagógicas, criação de núcleos escolares e mecanismos de reconhecimento institucional restringe a autonomia administrativa do Poder Executivo para definir, com fundamento em critérios técnicos, operacionais e financeiros, a forma de organização e execução da política educacional. Nesse sentido, foram invocados os arts. 60 e 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que asseguram a independência entre os Poderes e atribuem ao Prefeito a direção superior da administração pública municipal e a competência para dispor sobre sua organização e funcionamento.

Registra-se, ainda, que a questão relativa à constitucionalidade da proposição já havia sido suscitada no âmbito do próprio Poder Legislativo durante a tramitação do Projeto de

Lei nº 592/2025, nos autos do Processo Legislativo nº [00000.005578.2025-19](#). Com efeito, a Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer Jurídico nº 1180/2025, manifestou-se pela inconstitucionalidade da proposição, notadamente em razão do vício de iniciativa e da interferência em atribuições próprias do Poder Executivo, concluindo pelo seu arquivamento.

Naquela oportunidade, consignou-se que as disposições que impõem ações administrativas e pedagógicas específicas ultrapassam o estabelecimento de diretrizes gerais de política pública e alcançam matéria afeta à organização e à atuação administrativa do Executivo. Desse modo, verifica-se que os vícios posteriormente identificados pela Procuradoria-Geral do Município já haviam sido objeto de ressalva jurídica durante os procedimentos legislativos, havendo, nesse aspecto, convergência entre as manifestações jurídicas produzidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo quanto à existência de óbices constitucionais à proposição.

Além disso, verifica-se óbice de natureza orçamentário-financeira. A proposição institui obrigações com potencial concreto de geração de despesas públicas presentes e futuras, sem que a proposta tenha sido acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro. A Procuradoria-Geral do Município concluiu que essa deficiência afronta o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, destacando que as medidas previstas demandam recursos para pessoal, estrutura física e tecnológica, capacitação e demais despesas necessárias à execução permanente do programa.

A mesma questão foi examinada pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujo Parecer Técnico nº 30/2026 (SEI nº 11613447) reconheceu que a proposição não possui caráter meramente programático e apresenta potencial concreto de gerar aumento de despesa pública, inclusive de natureza continuada. A Pasta registrou que a previsão genérica de utilização de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não demonstra a existência e a suficiência dos recursos necessários à execução das obrigações instituídas, tampouco quantifica seus efeitos financeiros.

Também não foram identificadas estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de início da implementação e os dois subsequentes nem demonstração específica de adequação à Lei Orçamentária Anual e de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à luz dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Por essas razões, a Secretaria Municipal da Fazenda manifestou-se pela existência de óbice à sanção e sugeriu o veto.

Sob o aspecto pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação reconheceu a relevância social e as finalidades meritórias da proposição, mas constatou que parcela expressiva das medidas previstas já encontra correspondência nas políticas e ações executadas pela Rede Municipal de Educação. A Pasta demonstrou que a política municipal de alfabetização já contempla, entre outras iniciativas, recomposição sistemática das aprendizagens, formação continuada dos profissionais da educação, utilização pedagógica de tecnologias digitais, avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo, além de ações específicas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos.

Ao final, a Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação manifestou-se desfavoravelmente à aprovação do Autógrafo de Lei nº 176/2026, na forma apresentada, diante da expressiva sobreposição e convergência de seu objeto com políticas, programas e rotinas pedagógicas já consolidados e em regular execução na Rede Municipal para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, ressaltando a necessidade de evitar a duplicidade de iniciativas e assegurar a articulação com a estrutura municipal vigente.

Nesse contexto, além dos vícios de constitucionalidade apontados, evidencia-se contrariedade ao interesse público, uma vez que a instituição de novo programa municipal, nos moldes propostos, resultaria na sobreposição de ações e rotinas administrativas e pedagógicas já desenvolvidas pela administração municipal, com potencial geração de novas despesas sem a correspondente demonstração de impacto orçamentário-financeiro e sem comprovação da disponibilidade dos recursos necessários à sua implementação.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio o Parecer Jurídico nº 5408/2026 (SEI nº 11606377), concluiu, assim, pela oposição de veto integral à proposição, diante da inconstitucionalidade formal por vício subjetivo de iniciativa, da inconstitucionalidade formal por afronta ao art. 113 do ADCT e da inconstitucionalidade material por invasão da reserva de administração.

Referido entendimento foi integralmente acolhido pela Procuradora-Geral do Município, por meio do Despacho nº 749/2026 (SEI nº 11619578), que destacou a convergência da fundamentação jurídica com os pronunciamentos dos órgãos técnicos competentes, recomendando o veto total por inconstitucionalidade formal e material e por contrariedade ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 176, de 16 de setembro de 2026**, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 02/10/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11622954** e o código CRC **10F35840**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000188-0

SEI Nº 11622954v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 108, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 174, de 15 de setembro de 2026**, oriundo de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Cabo Sena que "Dispõe sobre a criação de estacionamento gratuito para carga e descarga de pequenas encomendas por motocicletas, motonetas ou triciclos motorizados."

Instados a se manifestar, os órgãos técnicos competentes convergiram pela inviabilidade jurídica da proposição.

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio da Manifestação (SEI nº 11596781), acolhida pelo Despacho nº 1127/2026 (SEI nº 11609788), opinou pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 174, de 2026. Embora reconheça o mérito da proposta, destacou que a fixação, em lei, de locais, tempo de permanência e quantitativo mínimo de vagas restringe a atuação técnica do Executivo e contraria a sistemática da Lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que exige avaliação individualizada das vias. Ressaltou, ainda, que a criação de vagas específicas deve ocorrer mediante estudos de viabilidade e sinalização regulamentar, caso a caso.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, por sua vez, manifestou-se pelo veto integral, por meio do Parecer Técnico nº 77/2026 (SEI nº 11626447). Em sua análise, reconheceu a compatibilidade da matéria com as diretrizes do Plano Diretor, porém apontou vício material nos arts. 3º e 4º, parágrafo único, por estabelecerem locais preferenciais e o quantitativo mínimo obrigatório de cinco vagas, comprometendo a análise técnica da capacidade viária e invadindo a competência administrativa do órgão municipal de trânsito.

Corroborando esse entendimento, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 5352/2026 (SEI nº 11581478), também opinou pelo veto integral ao Autógrafo de Lei nº 174, de 2026. Em sua fundamentação, concluiu que a proposição padece de vício formal de iniciativa, por impor atribuições específicas à Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e aos Agentes Municipais de Trânsito, disciplinando a organização e a execução de atividades administrativas de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos Poderes, à Constituição do Estado de Goiás e à Lei Orgânica do Município de Goiânia. Além disso, apontou a ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, reforçando a inviabilidade jurídica da sanção.

Com efeito, o Autógrafo não se limita à definição de diretrizes gerais voltadas à melhoria da mobilidade urbana e da logística de entregas. A proposição avança sobre matéria inserida na esfera de competência administrativa do Poder Executivo ao estabelecer, de forma detalhada, critérios para a implantação das vagas destinadas a motocicletas de serviços de

entrega, fixando quantitativo mínimo, locais preferenciais de instalação, tempo de permanência dos veículos e atribuições específicas a órgãos e agentes municipais.

Tais medidas envolvem decisões de natureza técnica e operacional, relacionadas ao planejamento e à gestão do sistema viário, cuja definição depende da realização de estudos especializados de engenharia de trânsito e da avaliação das peculiaridades de cada região da cidade.

Ao vincular previamente escolhas inerentes à gestão administrativa, o Projeto acaba por restringir a discricionariedade do Poder Executivo e interferir indevidamente na organização e execução de serviços públicos, em afronta aos princípios da separação dos Poderes e da reserva de administração.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reconhece a existência de vício de iniciativa quando a proposição parlamentar, em vez de se limitar à disciplina normativa de caráter geral, imiscui-se de forma detalhada no funcionamento dos serviços públicos e nas atribuições dos órgãos da Administração. Nesse sentido:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.611/2021, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROGRAMA DE USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANABIDIOL (CBD) E/OU TETRAHIDROCANABIDIOL (THC). VÍCIO DE INICIATIVA E AUSÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. **1. É formalmente inconstitucional a Lei n. 10.611/2021, do Município de Goiânia, que, por iniciativa parlamentar, instituiu o Programa de Uso e Distribuição de Medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) pelas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde, pois, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da prestação dos serviços públicos e no organograma administrativo do órgão municipal de saúde, o Poder Legislativo incorre em usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições de seus órgãos.** 2. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro é requisito essencial à validade de leis que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, nos termos do art. 113 do ADCT (norma de observância obrigatória), de modo que a ausência do referido estudo no processo legislativo respectivo, como é o caso da Lei Municipal n. 10.611/2021, também implica a declaração de inconstitucionalidade formal da norma, em toda a sua extensão. Pedido inicial julgado procedente. (TJGO, ADI n. 5358825-44.2023.8.09.0000, Rel. Des. Zacarias Neves Coelho, Órgão Especial, DJE de 18/01/2024) (grifei)

Embora o precedente trate de matéria distinta, a *ratio decidendi* nele assentada mostra-se pertinente ao caso em análise, na medida em que reconhece que a ingerência parlamentar detalhada no funcionamento de serviços públicos e nas atribuições dos órgãos municipais extrapola os limites da função legislativa e alcança matéria reservada à esfera de atuação do Chefe do Poder Executivo.

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao tratar da denominada reserva de administração, já assentou que:

RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. – O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de

suas prerrogativas institucionais. (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, j. 01/08/2001, DJ 14/12/2001, p. 23).

A orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal reforça, portanto, que a definição de aspectos próprios da gestão administrativa, especialmente aqueles relacionados à organização e à execução concreta de serviços públicos, não pode ser imposta pelo Poder Legislativo quando inserida no âmbito das atribuições próprias do Poder Executivo.

Nesse contexto, ao estabelecer previamente obrigações e critérios de eficácia da norma, o Autógrafo ultrapassa a formulação de diretrizes gerais e interfere diretamente em escolhas administrativas e técnicas próprias da gestão do sistema viário municipal. Configura-se, assim, vício formal de iniciativa, por afronta à separação dos Poderes e à reserva de administração.

De igual modo, a imposição de prazo para que o Poder Executivo promova a regulamentação da norma revela-se incompatível com a ordem constitucional.

Conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a fixação, por iniciativa parlamentar, de prazo para a edição de ato regulamentar configura indevida ingerência na esfera de atuação do Poder Executivo, por restringir a autonomia administrativa do Chefe do Executivo quanto ao exercício do juízo de oportunidade e conveniência inerente à prática dos atos de gestão, em afronta aos princípios da separação dos Poderes e da reserva de administração.

Ementa Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 1.601/2011, do Estado do Amapá. Instituição da Política Estadual de Prevenção, Enfrentamento das Violências, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Preliminar. Ausência de impugnação específica dos dispositivos da lei questionada. Não conhecimento, em parte. Art. 9º. Estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar as disposições legais constantes de referido diploma normativo. Impossibilidade. Violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República. 1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia. 2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle. **3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente. (ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021) (grifo nosso)

É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. ([ADI 179](#), rel. min. Dias Toffoli, j. 19-2-2014, P, DJE de 28-3-2014) (grifo nosso)

À luz das considerações expostas, conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 174, de 2026, revela-se incompatível com a ordem constitucional, por disciplinar matéria afeta à organização e ao funcionamento da administração pública municipal, impondo atribuições a órgãos e agentes do Poder Executivo, e vinculando escolhas técnicas e administrativas submetidas à sua competência privativa, além de impor ao Poder Executivo dever de

regulamentação em prazo determinado, em afronta aos princípios da separação dos Poderes e da reserva de administração.

Impõe-se, por conseguinte, a oposição de veto total ao presente Autógrafo, como medida necessária à preservação da supremacia da Constituição, da repartição constitucional de competências, do equilíbrio das finanças públicas e da autonomia administrativa do Poder Executivo.

Estas, Senhor Presidente, são as razões de inconstitucionalidade e de ilegalidade que me conduzem a **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 174, de 15 de setembro de 2026**, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Câmara Municipal.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 02/10/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11625023** e o código CRC **49774BBD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000187-1

SEI Nº 11625023v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência para análise e aprovação de Planos de Trabalho, emissão e assinatura de pareceres, formalização de parcerias, bem como aprovação e assinatura dos respectivos termos aditivos e apostilamentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do decreto n.º 04, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição n.º 8447, de 1º de janeiro de 2025 – Edição Extra, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 180, de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8877, de 5 de outubro de 2026, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

CONSIDERANDO a autorização para delegação de competências estabelecida na Lei Municipal n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e a distribuição de competências estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 180/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a eficiência e a celeridade na análise, aprovação e formalização dos instrumentos de parceria celebrados no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA quanto à instrução processual para ajustes com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que exige a otimização dos fluxos administrativos para garantir agilidade na execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares, sobretudo na formalização de termos de fomento, termos de colaboração e outros ajustes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Superintendente de Articulação Institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a competência para:

I – realizar a análise técnica e aprovar Planos de Trabalho;

II – emitir Pareceres Técnicos, assinar justificativas, declarações e instrumentos de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e outros ajustes financiados por emendas parlamentares;

III – assinar extratos de documentos para publicação oficial; e

IV – promover alterações nos instrumentos por meio de termos aditivos ou apostilamentos, observada a legislação vigente.

Art. 2º O exercício das competências delegadas deverá observar, obrigatoriamente:

I – a conformidade do Plano de Trabalho com as diretrizes da política pública;

II – a compatibilidade do objeto com o interesse público;

III – o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e demais normas correlatas; e

IV – as orientações técnicas e jurídicas dos órgãos de controle e de assessoramento jurídico do Município.

Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência originária da Secretária Municipal de Governo, que poderá praticar os atos delegados ou avocá-los a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11746690** e o código CRC **DDB5A976**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000002073-5

SEI Nº 11746690v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 82, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o controle de frequência, a jornada de trabalho e as férias dos servidores lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Governo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 04, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando os arts. 30 e 31 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõem sobre a apuração da frequência dos servidores e atribuem à chefia imediata o controle e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho;

Considerando o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que disciplina os efeitos das faltas injustificadas ao serviço;

Considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 1.479, de 24 de junho de 2015, quanto à implantação do Sistema de Controle de Ponto por Meio Eletrônico;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para o controle de frequência, cumprimento da jornada de trabalho e programação de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o controle de frequência, o cumprimento da jornada de trabalho e a programação de férias dos servidores lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - A frequência dos servidores será apurada por meio do Sistema de Ponto Eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, no qual deverão ser registradas diariamente, conforme a jornada aplicável, as entradas e saídas do servidor em seu local de trabalho, ressalvadas as normas específicas e as hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º Deverão ser registradas no Sistema de Ponto Eletrônico todas as informações necessárias à correta apuração da frequência e do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições legais e funcionais, ficam excepcionados do registro de ponto eletrônico os Secretários, Secretários Extraordinários, Secretários Executivos, Chefes de Gabinete, Chefe da Advocacia Setorial, Presidente, Superintendentes, Diretores, Gerentes, Assessores Técnicos e os servidores formalmente destacados para o exercício de atividades externas.

§ 3º A exceção prevista no § 2º deste artigo restringe-se ao registro por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, não afastando a obrigatoriedade do cumprimento integral da jornada de trabalho nem o controle de frequência.

§ 4º A frequência dos agentes e servidores mencionados no § 2º será comprovada mediante folha ou formulário próprio, físico ou eletrônico, devidamente

preenchido e validado pela chefia competente, a quem caberá a conferência dos registros, sob responsabilidade funcional.

Art. 3º - Salvo disposição legal em contrário, os servidores cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária correspondente ao respectivo cargo ou vínculo funcional.

Parágrafo único. Nos casos de jornada diária de 8 (oito) horas, o cumprimento ocorrerá em 2 (dois) turnos, observado intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para refeição e descanso, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis.

Art. 4º - A jornada de trabalho será cumprida, ordinariamente, no período compreendido entre 7h (sete horas) e 19h (dezenove horas), de segunda-feira a sexta-feira, observada a carga horária correspondente ao cargo ou vínculo funcional.

§ 1º Os horários de início e término da jornada, bem como os intervalos para refeição e descanso, serão previamente definidos pela chefia imediata, de acordo com o interesse da Administração e as peculiaridades de cada unidade administrativa.

§ 2º Será admitida flexibilidade de até 15 (quinze) minutos antes ou depois do horário estabelecido pela chefia imediata, desde que seja integralmente cumprida a carga horária diária aplicável ao servidor.

§ 3º Compete à chefia imediata organizar a força de trabalho de modo a assegurar o funcionamento das unidades administrativas no período compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), mantendo quantitativo de servidores suficiente à continuidade dos serviços.

§ 4º É vedado o cumprimento habitual de jornada diária superior à carga horária regulamentar do servidor, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 5º - As ausências ao serviço motivadas por doença serão tratadas de acordo com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e com os procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente para a gestão de pessoal e realização de perícia médica.

§ 1º Os documentos destinados à justificação de ausência por motivo de saúde deverão ser apresentados nos prazos e pelos meios definidos na legislação e nos procedimentos administrativos vigentes.

§ 2º Quando a situação exigir avaliação ou perícia médica, o servidor deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal competente.

§ 3º As informações e os documentos relacionados à saúde do servidor deverão receber tratamento reservado, observada a legislação aplicável e restrito seu acesso aos agentes públicos cuja atuação seja necessária à instrução e ao processamento do afastamento.

§ 4º À chefia imediata caberá receber a comunicação da ausência e adotar as providências administrativas necessárias ao controle da frequência, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao setor competente.

Art. 6º - Nas hipóteses de ausência justificável previstas em lei, inclusive doação de sangue, convocação ou comparecimento perante órgão judicial ou outras situações legalmente reconhecidas, o servidor deverá apresentar à chefia imediata ou ao setor responsável pela gestão de pessoal a documentação comprobatória necessária à regularização de sua frequência.

Art. 7º - Compete à chefia imediata controlar e apurar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade, bem como acompanhar o cumprimento da respectiva jornada de trabalho, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das normas aplicáveis.

§ 1º Compete à chefia imediata analisar as solicitações de regularização de frequência, observadas a legislação e as justificativas apresentadas pelo servidor.

§ 2º A validação ou regularização de registro de frequência sem respaldo legal ou documental poderá acarretar responsabilidade funcional da autoridade responsável.

§ 3º Eventuais diferenças de carga horária somente poderão ser objeto de compensação quando admitidas pela legislação ou regulamentação municipal aplicável.

Art. 8º - As chefias imediatas poderão analisar e, quando devidamente justificadas e compatíveis com a legislação aplicável, regularizar até 4 (quatro) ocorrências mensais decorrentes da ausência de registro de entrada ou saída no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 1º A regularização dependerá de justificativa expressa do servidor e da validação da chefia imediata no sistema ou instrumento utilizado para o controle da frequência.

§ 2º A possibilidade prevista no caput não constitui autorização para abono genérico de faltas, atrasos ou descumprimento da jornada de trabalho.

§ 3º A regularização de registro incompleto não afasta a responsabilidade da chefia imediata pela efetiva verificação do cumprimento da jornada.

Art. 9º - As faltas injustificadas ao serviço não poderão ser objeto de compensação e produzirão os efeitos funcionais e remuneratórios previstos na legislação aplicável.

Art. 10 - É dever do servidor comunicar à chefia imediata as ausências ao serviço, inclusive aquelas decorrentes de motivo de saúde, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria e nas demais normas aplicáveis.

Art. 11 - As férias regulamentares serão programadas e usufruídas nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e das demais normas municipais aplicáveis, de acordo com a escala de férias e observada a necessidade do serviço.

§ 1º O gozo das férias poderá ocorrer em período único ou de forma fracionada, quando admitido pela legislação e regulamentação municipal vigente, mediante requerimento do servidor e anuência da chefia imediata.

§ 2º O pagamento do adicional de férias observará a legislação municipal aplicável.

§ 3º O servidor que necessitar alterar o período previamente programado deverá observar os prazos e procedimentos administrativos vigentes para adiamento ou antecipação das férias.

§ 4º Quando houver imperiosa necessidade do serviço, as férias programadas poderão ser alteradas pela Administração, mediante justificativa da chefia competente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

§ 5º Enquanto não forem usufruídos os períodos fracionados ou eventuais saldos decorrentes de interrupção ou suspensão de férias, a programação relativa ao exercício subsequente observará as limitações estabelecidas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

§ 6º O período de férias coincidente com licença à gestante, licença à adotante ou licença-paternidade poderá ser reprogramado, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis e a anuência da chefia competente quando necessária.

§ 7º A acumulação de férias somente será admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente quando caracterizada imperiosa necessidade do serviço, devidamente reconhecida e justificada pela chefia competente, observado o limite previsto no art. 103 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

§ 8º É vedada a antecipação do gozo de férias antes da aquisição do respectivo direito, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação.

Art. 12 - As situações relativas ao trabalho remoto, teletrabalho, banco de horas ou outras modalidades especiais de cumprimento ou compensação de jornada somente poderão ser adotadas quando expressamente previstas e autorizadas pela legislação e regulamentação municipal específicas.

Art. 13 - Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados pela Diretoria Administrativa, em articulação com a unidade competente pela gestão de pessoal e, quando necessário, submetidos à autoridade superior.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11734246** e o código CRC **8ACBA58D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002425-2

SEI Nº 11734246v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 83, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º **204145201**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MARIDELI DINIZ ORRO**, matrícula n.º **204163201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **LAR DE JESUS**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000001050-0** – Termo de Fomento n.º **69/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **LAR DE JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.262.799/0001-57**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11735251** e o código CRC **375DCB3F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11735251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 84, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JOYCE MIRANDA PELLOZO**, matrícula n.º **207194701**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000001138-8** – Termo de Fomento n.º **70/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.835.950/0001-15**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11735257** e o código CRC **A806D105**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11735257v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 85, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SULISVAN SILVA FREIRE**, matrícula nº **57574703**, para exercer a função de **Gestor da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º **26.4.000000782-8** – Termo de Fomento n.º **66/2026**;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **ASSOCIAÇÃO PARALÍMPICA DO ESTADO DE GOIÁS - ASPAEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.741.187/0001-04**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11735261** e o código CRC **40A3A622**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11735261v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3053/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000782-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11643706, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 290/2026, sob protocolo n.º 11643623 e Parecer Jurídico n.º 149/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11680719, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Paralímpica do Estado de Goiás - ASPAEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.741.187/0001-04**, para "**Realização do Goiânia Wheelchair Tennis 2026, Evento de Tênis em Cadeira de Rodas**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11632811, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710902** e o código CRC **CDFC66FC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000782-8

SEI Nº 11710902v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3054/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001138-8, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11659496, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 11/2026, sob protocolo n.º 11659726, e Parecer Jurídico n.º 147/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11679245, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.835.950/0001-15**, para " Realização de **Implementação do projeto "Incluarte", por meio de oferta de aulas de arteterapia para crianças e adolescentes neuro divergentes do espectro autista de nível 1 e 2**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11658673, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11710957** e o código CRC **ECC8266D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001138-8

SEI Nº 11710957v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3057/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000001050-0, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11645264, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 293/2026, sob protocolo n.º 11645687, e Parecer Jurídico n.º 148/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11679886, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Lar de Jesus**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.262.799/0001-57**, para " Realização de **Custeio da equipe Técnica e Gestora**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11654805, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 06/10/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11711468** e o código CRC **6737FEE7**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001050-0

SEI Nº 11711468v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2026

PROCESSO:	26.4.000000782-8
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação Paralímpica do Estado de Goiás - ASPAEGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.741.187/0001-04.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Realização do Goiânia Wheelchair Tennis 2026, Evento de Tênis em Cadeira de Rodas", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000782-8, referente a Emenda Parlamentar 5.08/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700195** e o código CRC **944C79D6**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2026

PROCESSO:	26.4.000001050-0
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Lar de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.262.799/0001-57.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "Custeio da equipe Técnica e Gestora", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001050-0, referente a Emenda Parlamentar 28.48/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700280** e o código CRC **C2C6615E**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001050-0

SEI Nº 11700280v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO nº 70/2026

PROCESSO:	26.4.000001138-8
DATA DA ASSINATURA:	07/10/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Goiano de Arte, Cultura, Esporte e Educação - IGACE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.835.950/0001-15.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a "Implementação do projeto IncluarTE, por meio de oferta de aulas de arteterapia para crianças e adolescentes neuro divergentes do espectro autista de nível 1 e 2", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000001138-8, referente à Emenda Parlamentar 36.33/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e contrapartida no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 08/10/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11700312** e o código CRC **6903A4CC**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0046/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
08/10/2026	7569553	ILUMINA GOIANIA SPE LTDA	55.358.545/0001-66
08/10/2026	7571217	ALVES E NEIVA LTDA	05.050.748/0001-12
08/10/2026	7572035	KAIO LUCAS DE CASTRO ALVES	***.537.352-**
08/10/2026	7572133	WESLEY JACOOB	***.404.761-**
08/10/2026	7572253	61 512 535 LUCAS MATHEUS DE OLIVEIR	61.512.535/0001-36
08/10/2026	7572442	VINICIO MAGALHAES OLIVEIRA	***.319.101-**
08/10/2026	7572739	MARCELA ROSA DE SOUZA	***.267.781-**
08/10/2026	7572790	CAROLINA ROCHA DE MELLO BATISTA	***.243.796-**
08/10/2026	7572984	JONIALDO PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	***.199.543-**
08/10/2026	7572985	JONIALDO PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	***.199.543-**
08/10/2026	7572986	JONIALDO PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	***.199.543-**
08/10/2026	7572987	JONIALDO PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	***.199.543-**
08/10/2026	7572988	JONIALDO PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	***.199.543-**
08/10/2026	7573154	WITOR XIMENES BARBOSA E OUTRO	***.774.281-**
08/10/2026	7573460	WITOR XIMENES BARBOSA E OUTRO	***.774.281-**
08/10/2026	7573575	CONCEPT COMERCIO E SERVICO LTDA	17.131.200/0001-86
08/10/2026	7573635	JANISMARES ALVES DE SOUZA	***.100.192-**
08/10/2026	7573643	ARENA ENGENHARIA LTDA - ME	37.602.547/0001-77
08/10/2026	7574021	KEDNA RODRIGUES BATISTA ARAUJO	***.137.391-**
08/10/2026	7574024	OSMAR CHIARELLO	***.950.230-**
08/10/2026	7574026	LUCAS MATHEUS LIMA DE OLIVEIRA	61.512.535/0001-36
08/10/2026	7575258	LINCOLN ABREU RORIZ	***.114.661-**
08/10/2026	7575259	LINCOLN ABREU RORIZ	***.114.661-**
08/10/2026	7575261	49.991.486 ADI COSTA SOARES	49.991.486/0001-66
08/10/2026	7575269	DIAS SERVICE - REFEICOES COLETIVAS LTDA	21.197.247/0001-10
08/10/2026	7575293	MATEUS CAMARGO	***.741.591-**
08/10/2026	7575294	TRANSPORTADORA CAP MINAS EIRELIS	45.066.130/0001-65
08/10/2026	7575295	MATEUS CAMARGO	***.741.591-**
08/10/2026	7575298	LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 0403469	48.682.581/0001-15
08/10/2026	7575307	FL CARNES LTDA	54.860.592/0001-40

08/10/2026	7575308	LVL LOJA DE SUPLEMENTOS LTDA	61.708.260/0001-00
08/10/2026	7575309	LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 0403469	48.682.581/0001-15
08/10/2026	7575318	LVL LOJA DE SUPLEMENTOS LTDA	61.708.260/0001-00
08/10/2026	7575321	11020 PORTINARI COMERCIO DETECIDOS LT	49.613.138/0001-55
08/10/2026	7575330	SPARTACUS OUTLET CONFECCOES LTDA	52.991.642/0001-01
08/10/2026	7575332	CAPITAL IMPLEMENTOS LTDA	49.977.431/0001-00
08/10/2026	7575348	DELLOS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	61.106.660/0001-46
08/10/2026	7575360	PALOMA SANTANA DA SILVA	***.235.539-**
08/10/2026	7575364	ARCA CONSTRUCOES E REFORMA LTDA	47.183.647/0001-60
08/10/2026	7575368	JEFERSON SOARES RODRIGUES GELA GUELA	24.652.672/0001-40
08/10/2026	7575380	FALCAO CONSTRUTORA EIRELI ME	06.235.131/0001-34
08/10/2026	7575382	CLAUDIO ALVES SILVERIO-SHALLON VARIEDADE	12.043.954/0001-60
08/10/2026	7575384	CONTENSAO JEANSS LTDA	41.076.382/0001-14
08/10/2026	7575397	RTG CONSTRUCOES LTDA	20.058.316/0001-41
08/10/2026	7575405	DIAS COMERCIO TEXTIL LTDA	15.632.745/0001-40
08/10/2026	7575406	PORTINARI COMERCIO DE TECIDOS LTDA	49.613.138/0001-55
08/10/2026	7575409	PLANETA DAS EMBALAGENS LTDA	12.589.485/0001-80
08/10/2026	7575420	ANDERSON SIQUEIRA DOS SANTOS ME	40.469.471/0001-68
08/10/2026	7575440	DELLOS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	61.106.660/0001-46
08/10/2026	7575443	ANTONIO CARLOS COPPEDE JUNIOR	***.741.738-**
08/10/2026	7575451	ATLANTICOS GRILL BAR E RESTAUR	57.933.027/0001-54
08/10/2026	7575457	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575458	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575460	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575461	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575465	DEILA LOPES DE MACEDO BIAZON	***.524.043-**
08/10/2026	7575469	CAETANO COMERCIO DE LUBRIFICAN	64.739.551/0001-54
08/10/2026	7575470	KASACAR PNEUS	13.608.802/0001-20
08/10/2026	7575472	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575475	LVL LOJA DE SUPLEMENTOS LTDA	61.708.260/0001-00
08/10/2026	7575478	TOUREBCE WEAR VESTUARIOS E ACE	44.270.268/0001-19
08/10/2026	7575481	OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NET	***.177.711-**
08/10/2026	7575484	DI KEJO INDUSTRIA E COMERCIO L	30.537.687/0001-60
08/10/2026	7575485	ADRIANO TRANSPORTE E LOGISTICA	23.894.939/0001-42
08/10/2026	7575503	MUNDI SOLAR IMPORTAAOO E EXPOR	26.919.760/0001-90
08/10/2026	7575509	ATTACK TEXTIL LTDA	60.409.249/0001-87
08/10/2026	7575511	DIAS COMERCIO TEXTIL LTDA	15.632.745/0001-40
08/10/2026	7575527	MACHADO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	11.590.569/0001-70
08/10/2026	7575547	GYN PET SHOP LTDA	51.201.245/0001-18
08/10/2026	7575573	ATOMICA HIGIENE PROFISSIONAL	33.379.952/0001-17
08/10/2026	7575588	MARIA APARECIDA DE CASTRO	***.964.341-**
08/10/2026	7575589	NEW SERVICE FACILITIES ADM LTDA	59.670.602/0001-07
08/10/2026	7575608	GREGORIO LUCAS PEREIRA LEITAO	61.074.090/0001-50
08/10/2026	7575631	SAMUEL CAETANO DE OLIVEIRA	***.928.171-**
08/10/2026	7575646	NUCIA KATRINA RIBEIRO NASCIMENTO	***.199.441-**
08/10/2026	7575647	ERICA CLESLEY CARRIJO COSTA	***.648.671-**

08/10/2026	7575650	POLLYANNA SOUZA GOMES	***.852.931-**
08/10/2026	7575651	KAMILLE ROSENTHAL FIGUEIREDO	***.742.191-**
08/10/2026	7575652	ADRIANO CANDIDO NETO	***.925.721-**
08/10/2026	7575653	IZABELLA CRISTINA SANTANA SPOSITO	***.569.161-**
08/10/2026	7575654	ANNE CAROLINNE TEODORIO DE LIMA	***.791.905-**
08/10/2026	7575897	SIMONE MEND FARIA G 82958307100	30.867.511/0001-76
08/10/2026	7575918	JS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	42.431.107/0001-34
08/10/2026	7575919	JS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	42.431.107/0001-34
08/10/2026	7575927	WESLEY LEANDRO SOUSA ALVES	***.866.321-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de outubro de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 08/10/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11748411** e o código CRC **A58E30D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 11748411v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3566/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5506951-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020750-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO ALVES**, matrícula nº 1272942-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11226643** e o código CRC **CAEDC750**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3572/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5241260-95.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020734-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSEMARY GONÇALVES BISPO TEODORO**, matrícula nº 968820-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Adicional de Titulação Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11232527** e o código CRC **D7CE4532**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3771/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000082834-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **UIRIS FERNANDO DA COSTA**, matrícula funcional nº 566349-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos seguintes períodos:

- ✓ De 17 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025 (30 dias iniciais);
- ✓ De 09 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026 (30 dias em prorrogação);
- ✓ De 09 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026 (30 dias iniciais);
- ✓ De 09 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026 (30 dias em prorrogação);
- ✓ De 08 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026 (06 dias em prorrogação), para fins de regularização

funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11317758** e o código CRC **EB1D6639**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3818/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5227431-47.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021647-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1700647-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11347002** e o código CRC **865F5C99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3883/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5298983-72.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021472-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUSANA GOMES VELOZO XAVIER**, matrícula nº 1347373-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11366284** e o código CRC **929A1C82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3943/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5109888-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020793-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEIA FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 1028693-02, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11393708** e o código CRC **668CA56F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000020793-7

SEI Nº 11393708v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4096/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5157451-13.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018938-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUDMILLA DAMASIO LIMA**, matrícula nº 973947-01, CPF nº ***.662.011.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11440967** e o código CRC **8AE4D90D**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4178/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5058/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003126-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO ALVES**, matrícula nº 465690-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11480642** e o código CRC **7A516B44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4179/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5027/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000062725-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 434590-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11481143** e o código CRC **7A195479**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4184/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6039217-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020474-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ESTER LEOPOLDINA URCINO PINHEIRO**, matrícula nº 534277-01, CPF nº ***.065.331***, **Progressão** para a Referências "L", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/05/2024	L	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11482679** e o código CRC **65E705F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4245/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5124/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000072119-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILVA PEREIRA ARTIAGA MOREIRA**, matrícula nº 292613-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11503981** e o código CRC **85F3B8A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4295/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5582010-03.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019988-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANA DE FATIMA DOMINGOS**, matrícula nº 1104586-01, CPF nº ***.779.461***, **Progressão Horizontal** para a Referência " G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/09/2024	G	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11515077** e o código CRC **311CCE5A**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4296/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5045/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003789-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WANILDES ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula nº 301493-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11515247** e o código CRC **9E9A6ACC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4297/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5959046-48.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022197-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANA SENA MACHADO DE MOURA**, matrícula nº 659452-01, CPF nº ***.613.091***, **Progressão** para a Referência " J ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	J	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11515269** e o código CRC **48624034**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4298/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5626758-23.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022251-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JULIANO GONCALVES**, matrícula nº 634344-01, CPF nº ***.234.231***, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	I	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11515457** e o código CRC **7F9733D6**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4299/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5658787-29.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022252-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº 798959-01, CPF nº ***.914.611***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/06/2023	G	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11515700** e o código CRC **FBDBAB1F**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4301/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5180980-61.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022573-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY ANNE DE SOUZA SILVA CARBONATO**, matrícula nº 984744-01, CPF nº ***.932.001***, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/08/2023	G	Agente Administrativo
2	10/08/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516284** e o código CRC **A506C9AF**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4302/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5093/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000041464-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZA APARECIDA BESSA**, matrícula nº 248045-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516319** e o código CRC **88E8F0FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4303/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6066313-79.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022576-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDLENE SILVA DA MOTA**, matrícula nº 1279432-01, CPF nº ***.643.871***, **Progressão** para a Classe " IV ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	IV	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516581** e o código CRC **7CB11F9C**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4304/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5072087-73.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022577-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINALVA DIAS QUIXABEIRA**, matrícula nº 740667-01, CPF nº ***.901.931***, **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/04/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	28/04/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	28/04/2016	D	
4	28/04/2018	E	
5	28/04/2020	F	
6	28/04/2022	G	
7	28/04/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11516822** e o código CRC **EC460849**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4307/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5220/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000043491-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRES CARVELO COSTA TURIBIO**, matrícula nº 359149-08, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517192** e o código CRC **38CDF90B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4308/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5967104-40.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022780-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA CRUZ DE SOUZA**, matrícula nº 1099841-01, CPF nº ***.373.031***, **Progressão** para as Referências "F", "G" e "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/06/2025	H	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517214** e o código CRC **1AFE0C05**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4309/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5201/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003815-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JUCILENE CAIXETA**, matrícula nº 236004-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517360** e o código CRC **E4708EDC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4310/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5389193-72.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022783-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA NATAL E SILVA**, matrícula nº 680761-01, CPF nº ***.591.101***, **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517451** e o código CRC **FC629C00**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4314/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5204/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003865-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUSA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 584541-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517813** e o código CRC **6EBDCF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4316/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4636/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000057243-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE ANDREA DA COSTA ARAUJO MARQUEZ**, matrícula nº 319198-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518097** e o código CRC **00D5BC3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4317/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5026/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002539-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANUSA CANEDO BAIA**, matrícula nº 589586-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518263** e o código CRC **D3093531**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4319/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5096/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000039804-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIECILIA DE FATIMA MARTINS SERAFIM**, matrícula nº 333115-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518495** e o código CRC **EF0FBFF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4321/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5036/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002485-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES GUTIERREZ**, matrícula nº 815977-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518752** e o código CRC **34F5801C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4322/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5095/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003494-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE DE MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 458619-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519066** e o código CRC **D5965ABA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4324/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5161/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000043640-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE APARECIDA GARCIA DE FARIA**, matrícula nº 1148672-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519220** e o código CRC **0521E459**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4327/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5109/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000042147-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILDA VAZ DA COSTA**, matrícula nº 236500-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519687** e o código CRC **C74052B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4328/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5112/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002986-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA SILVA SOUSA**, matrícula nº 497720-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519920** e o código CRC **CBDE0783**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4336/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5194497-36.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019911-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERON MACHADO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1048163-02, CPF nº ***.793.491***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/07/2020	D	Motorista
2	13/07/2023	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11523475** e o código CRC **4910F18D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4353/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5022/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003510-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 510823-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11528650** e o código CRC **85C82CBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4399/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5640480-27.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022581-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO GOUVEIA MARQUES**, matrícula nº 620076-02, CPF nº ***.439.791***, **Progressão Horizontal** para as Referências " C , D , E e F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/07/2015	C	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	13/07/2018	D	
3	13/07/2021	E	
4	13/07/2024	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11541270** e o código CRC **7A34F487**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4400/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5751940-19.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023157-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CONSUELO SOUTO CAVALCANTE AMARAL**, matrícula nº 491187-01, CPF nº ***.669.601***, **Progressão** para as Referências " J , K e L ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	07/11/2010	E	Especialista em Saúde
2	07/11/2012	F	
3	07/11/2014	G	
4	07/11/2016	H	
5	07/11/2018	I	
6	07/11/2020	J	
7	07/11/2022	K	
8	07/11/2024	L	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11541430** e o código CRC **BAD0DA51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4401/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091757-97.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023160-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDVALDO FARIAS SILVA**, matrícula nº 678341-01, CPF nº ***.060.851***, **Progressão Horizontal** para as Referências " F e G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/01/2019	D	Agente de Apoio Administrativo
2	02/01/2021	E	
3	02/01/2023	F	
4	02/01/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11541697** e o código CRC **ACOBEDAE**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4402/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5229/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000004084-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIA DA CONCEICAO DE MORAIS FARIAS LIMA**, matrícula nº 319210-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11544043** e o código CRC **1AFE3458**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4403/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5258/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000043639-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA DE CARVALHO BATISTA**, matrícula nº 312436-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11544290** e o código CRC **CD78EB8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4405/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5274/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.29.000004856-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JALES PEREIRA SANT'ANA**, matrícula nº 862479-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11544747** e o código CRC **7B771450**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4418/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5406628-59.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023334-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº 694649-01, CPF nº ***.144.511***, **Progressão** para as Referências "I, J e K", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/08/2007	B	Auxiliar de Saúde
2	17/08/2009	C	
3	17/08/2011	D	Auxiliar em Saúde
4	17/08/2013	E	
5	17/08/2015	F	
6	17/08/2017	G	
7	17/08/2019	H	
8	17/08/2021	I	
9	17/08/2023	J	
10	17/08/2025	K	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11549521** e o código CRC **31D1DEA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4419/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5994334-57.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023346-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CINTIA LANDIM RIBEIRO**, matrícula nº 893137-01, CPF nº ***.987.741***, **Progressão** para a Referência " I ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	I	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11549864** e o código CRC **93BC5C6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4420/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6021368-07.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023351-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 896160-01, CPF nº ***.653.501***, **Progressão Horizontal** para as Referências " F , G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	01/06/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	01/06/2016	D	
4	01/06/2018	E	
5	01/06/2020	F	
6	01/06/2022	G	
7	01/06/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11550352** e o código CRC **321D597F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4421/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5446766-68.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023371-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCELINE GONZAGA DE SAO BOAVENTURA SOUSA**, matrícula nº 960730-01, CPF nº ***.107.861***, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/05/2023	G	Assistente Administrativo
2	14/05/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11550696** e o código CRC **40368A97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4423/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5121017-25.2026.8.09.0051 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023376-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HUGO ARTHUR SANTANA E SILVA**, matrícula nº 809802-02, CPF nº ***.618.481***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/05/2023	G	Assistente Administrativo Educacional
2	22/05/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552531** e o código CRC **AC7DADF7**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4425/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5962265-69.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023401-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDENICE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 967645-01, CPF nº ***.357.516***, **Progressão** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	09/06/2011	B	Técnico em Saúde
2	09/06/2013	C	
3	09/06/2015	D	
4	09/06/2017	E	
5	09/06/2019	F	
6	09/06/2021	G	
7	09/06/2023	H	
8	09/06/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552703** e o código CRC **B1B38EE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4426/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5985917-18.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023402-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERLANI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 470678-01, CPF nº ***.275.371***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H", "I" e "J", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/02/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	28/02/2008	C	
3	28/02/2011	D	
4	28/02/2014	E	Agente de Apoio Educacional
5	28/02/2016	F	
6	28/02/2018	G	
7	28/02/2020	H	
8	28/02/2022	I	
9	28/02/2024	J	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552936** e o código CRC **CB4BB3AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4428/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5242279-39.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023409-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAURA WATANABE**, matrícula nº 477885-01, CPF nº ***.029.511***, **Progressão** para a Referência " M ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2024	M	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553194** e o código CRC **F01B886F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4429/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5871595-82.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023464-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DINAMAR JACINTO MOREIRA E SOUZA**, matrícula nº 573043-01, CPF nº ***.552.801***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	01/09/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553366** e o código CRC **50E26385**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4430/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5960493-71.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023583-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BETANIA FELICIANO BORGES**, matrícula nº 976369-01, CPF nº ***.651.861***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/06/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	30/06/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553498** e o código CRC **02402505**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4442/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5497709-02.2020.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024010-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERCIMAR MARTINS FRANCO**, matrícula nº 946290-01, CPF nº ***.576.451***, **Progressão Horizontal** para as Referências " C , D , E e F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/02/2014	C	Agente de Apoio Administrativo
2	26/02/2016	D	
3	26/02/2018	E	
4	26/02/2020	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558142** e o código CRC **7776F41D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4443/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5302244-45.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023948-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NUBIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1073010-01, CPF nº ***.269.001***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/03/2024	G	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558402** e o código CRC **2B1295EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4444/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5277097-17.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023957-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA PAULA GONCALVES RODRIGUES**, matrícula nº 1207644-01, CPF nº ***.215.831***, **Progressão Horizontal** para a Referência " F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/09/2024	F	Educador Social

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558673** e o código CRC **4859501A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4446/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5023928-02.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000023792-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROMILDA GARCIA DE ANDRADE**, matrícula nº 564419-01, CPF nº ***.388.171***, **Progressão** para a Classe " VIII ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	VIII	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558945** e o código CRC **D4796CC2**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4450/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5257/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 24.20.000001323-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL DO AMARAL NEVES**, matrícula nº 873616-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560761** e o código CRC **F1537C38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4452/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5297/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000004105-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIMITILDE PEREIRA CAETANA VALENTE**, matrícula nº 301507-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561275** e o código CRC **E72D3067**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4453/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5298/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000003917-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA MARA NUNES COSTA SOUZA**, matrícula nº 467820-01, ocupante do cargo de Médico, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561500** e o código CRC **76651503**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4455/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5280/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002020-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA MACEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 530794-06, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561895** e o código CRC **B1CD389A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4459/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5100972-97.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022954-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JUVERCY MARIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 643327-05, CPF nº ***.749.461***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2024	H	Auxiliar de Atividades Educativas
2	01/06/2026	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563043** e o código CRC **854B9159**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4550/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e considerando o Mandado de Segurança Cível nº 5697713-45.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000072405-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINEIA FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 200450-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11588718** e o código CRC **1946E92B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4579/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5344806-69.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000023015-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GABRIELA MORAIS ALVES**, matrícula nº 726540-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11599739** e o código CRC **49B5E803**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4594/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3642/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000026673-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 398241-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11601356** e o código CRC **4DAAD99D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4605/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5985263-65.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000023061-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGÉRIO ANTÔNIO DE BALSANULFO**, matrícula nº 921963-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 30/09/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11605836** e o código CRC **E3E6F56C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4606/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5386/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000004136-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEUSARINA DE ABREU OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula nº 885525-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11606716** e o código CRC **36058587**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4607/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5345/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.5.000066561-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO BENEDITO BATISTA**, matrícula nº 171611-04, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11607177** e o código CRC **1063EE02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4608/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5378/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000038408-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GEANE CARLOS DE FREITAS**, matrícula nº 568384-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11607425** e o código CRC **A8812C18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4627/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6059678-82.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000024634-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ROSA DA SILVA BARROS**, matrícula nº 477010-01, CPF nº ***.896.691***, **Progressão** para a Classe " IX ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Classe	Cargo
1	18/05/2025	IX	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11612678** e o código CRC **5B5E8F05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4648/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000004777-4.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **VILMAR LOPES DA SILVA**, matrícula nº 695998-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013, item 354, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 01/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 07/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11619095** e o código CRC **BABD3034**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4650/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 4078/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000002535-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA BORGES**, matrícula nº 200999-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11621025** e o código CRC **146D705D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4651/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 5310/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000039904-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALEXANDRE REMY GILLET**, matrícula nº 448630-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11621087** e o código CRC **586A2E24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4653/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5541017-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000021607-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GUTEMBERG SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1393995-01, CPF nº ***.765.821***, **Progressão Horizontal** para a Referência "B, C e D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	29/11/2024	D	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11621728** e o código CRC **92241F02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4670/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000004557-1.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JOSÉ BRAZ DA SILVA**, matrícula nº 187194-05, ocupante do cargo de Motorista, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 01/10/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 07/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11625430** e o código CRC **8D4DEB47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4677/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5949303-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020673-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILENE ALVES DUARTE**, matrícula nº 985538-01, CPF nº ***.136.501***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	18/08/2023	G	Agente de Apoio Administrativo
02	18/08/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 29/09/2026, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 07/10/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11626586** e o código CRC **BD281779**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4709/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, em observância ao disposto no Decreto nº 2.087, de 03 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001395-4.

Considerando o artigo 1º e 2º, inciso II, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **NEIDES PINTO FERREIRA**, matrícula nº 452203-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 0345/2017, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11643321** e o código CRC **B80700B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4717/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000025941-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUEIDE PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 1181084-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.02.2018 e 06.02.2023, para usufruto no período de **01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11645890** e o código CRC **95D071BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4720/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000018990-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CELIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 977454-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 30.06.2014 e 29.06.2019, e entre 30.06.2019 e 29.06.2024, para usufruto no período de **28 de setembro de 2026 a 27 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11646356** e o código CRC **C33077FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4730/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5805075-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000025831-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVIA DOS SANTOS BAHIA**, matrícula nº 1085433-01, CPF nº ***.928.661***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	06/09/2023	C	Agente de Apoio Administrativo
02	06/09/2025	D	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/10/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 01/10/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11653327** e o código CRC **0A54670F**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1267/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 57/2026 (11187968), bem como o Despacho nº 2535/2026 (11190443), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000011289-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARCIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 2072250-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562143** e o código CRC **287C3EE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-41/2026

O Município de Goiânia, por meio da Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 29 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-41/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e julgamento pelo critério de menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.24.000022514-0.

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas em diversas cores (azul royal e turquesa, preta, branca), modelos e tamanhos, destinadas a atender as necessidades de identificação e eventos da Secretaria Municipal de Educação/Superintendência Pedagógica, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **13 de outubro de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pnecp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - Interino



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11642950** e o código CRC **2006CAFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 594/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 36/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000000289-5, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 165/2026-GAB/CGM, posteriormente reconduzido pela Portaria n.º 316/2026-GAB/CGM e prorrogado pela Portaria n.º 450/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 157/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000001880-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000289-5;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 02/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000289-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722342** e o código CRC **E9C057DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001880-5

SEI Nº 11722342v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 595/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD 03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 293/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003132-1, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 449/2026-GAB/CGM, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 160/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no Processo SEI n.º 26.7.000004273-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003132-1, que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003132-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz

Matrícula n.º 517771-03

Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01

Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722466** e o código CRC **2C303C61**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004273-0

SEI Nº 11722466v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 122, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação da empresa referente ao fornecimento de elementos em concreto armado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000003280-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de elementos em concreto armado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2026 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/10/2026, às
15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11747306 e o código CRC **4C44141D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000003280-4

SEI Nº 11747306v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 123, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar contratação da empresa CONCRETUBO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao fornecimento de elementos em concreto armado, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000003279-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de elementos em concreto armado, processo 26.18.000003279-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2026 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/10/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11747392** e o código CRC **4C69CD51**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000003279-0

SEI Nº 11747392v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Supervisão de Obras

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000002948-0

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: CONSÓRCIO CUIDANDO GOIÂNIA., CNPJ/MF, sob o nº 17.405.787/0001-74.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo do Contrato nº 065/2024.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 26.18.000002948-0, em atendimento a Justificativa Técnica (11544857), Declaração de Vantajosidade (11544861), com amparo legal no artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI nº 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.332.721,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais)

6.1. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 25.332.721,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5701.26.451.0025.1432.44905100

8. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9. LOCAL E DATA: Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 08/10/2026, às
12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11726476 e o código CRC **07987EB6**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Estudos e Projetos

PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental Prévia nº 046/2026**, com validade até 22 de setembro de 2030, referente às obras de ampliação da rede de drenagem urbana do setor Jardins Madri, Goiânia-GO.

Goiânia, 02 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ribeiro Dias**,
Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, em
06/10/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11678294 e o código CRC **1023483A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001921-2

SEI Nº 11678294v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1184/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 174/2026

Nº PROCESSO 26.5.000071349-5

INTERESSADO COOPERATIVA DE CREDITO - SICOOB CREDIADAG

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 105.493 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOURADOS

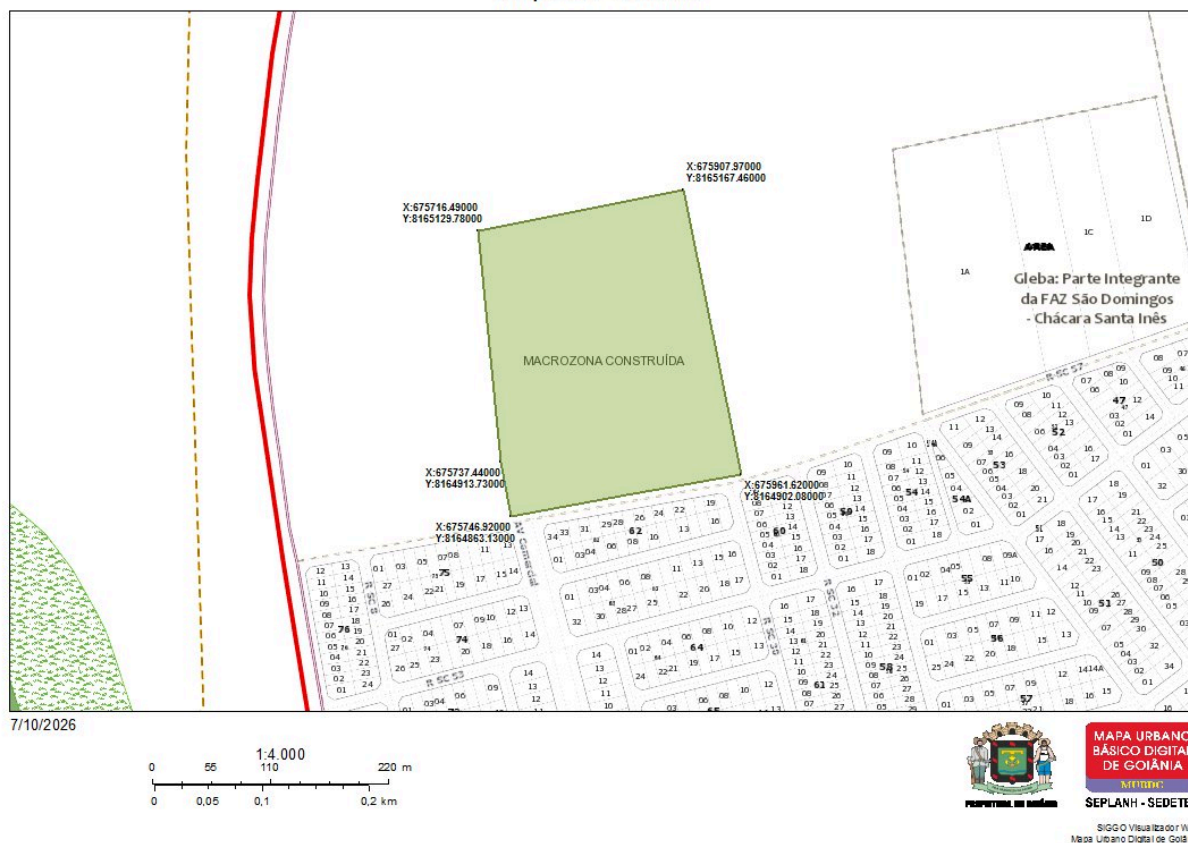
ÁREA 54.232,42 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 03, Chácara Santa Inês Fazenda Santa Rita**, neste Município, **com área total de 54.232,52 m2, Matrícula n.º 105.493 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 105.493 da 2ª CRI de Goiânia .

Mapa de Goiânia



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11722214** e o código CRC **A76C9462**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000071349-5

SEI Nº 11722214v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1187/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 173/2026

Nº PROCESSO 26.5.000071531-5

INTERESSADO ANTONIO SILVA ARAUJO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 45.329 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

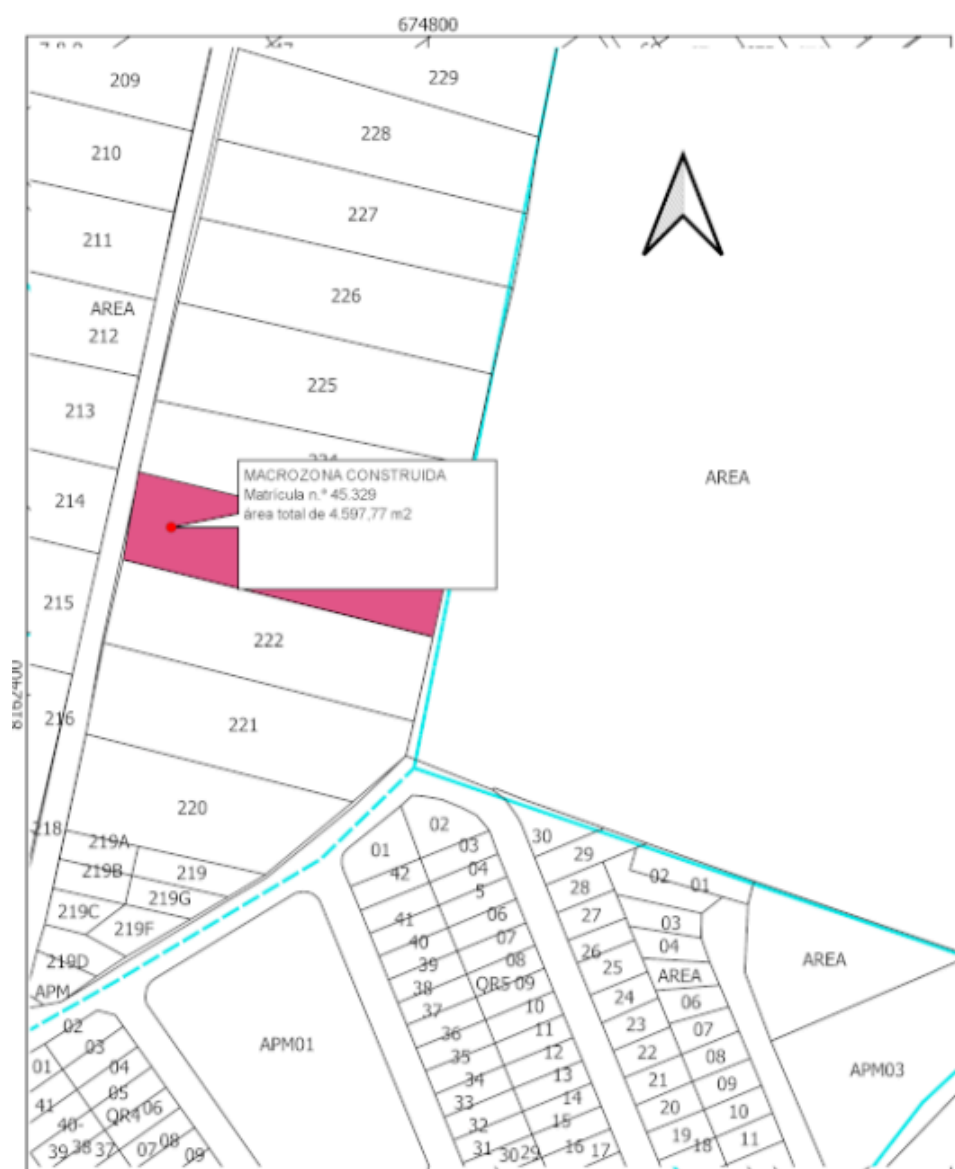
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOURADOS

ÁREA 4.597,77m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 223, Fazenda São Domingos** lugar denominado **Parque Maracanã**, neste Município, com área total de **4.597,77 m²**, Matrícula n.º **45.329** do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 45.329 da 2ª CRI de Goiânia .



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/10/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11736123** e o código CRC **436766A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000071531-5

SEI N° 11736123v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Secretaria Geral

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**REQUERIMENTO PROPOSTA****Assinalar o item pertinente a Proposta:**

(x) Manutenção e conservação

() Projeto Urbano-paisagístico com execução e manutenção

Endereço do local: Rua/ Avenida Tropical, nº 123, Qd. 50 Lt área RB 23 QD 51 LT 60 Barro Residencial Recanto do Bosques, CEP: 74475-346, Goiânia – GO.

A PESSOA JURÍDICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10346/2019 - ADOTE UMA PRAÇA:

Solicita Revitalização e destinação social da área pública de 10.000 m², compreendendo: limpeza tratorada, cercamento e estruturação de portaria para garantia de zeladoria e conservação do terreno. Implantação e manutenção de cultivo agrícola sustentável e de subsistência (milho e feijão), integrado a atividades pedagógicas de Educação Ambiental e Agrícola no Campo para 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Ações continuadas de conservação perimetral e manutenção geral em parceria com equipe de agentes ambientais capacitados.

Período de Vigência da Cooperação: 3 anos**Interessado:** Associação Projeto Social Anjo da Guarda**CPF/CNPJ:** 22.848.727/0001-66**E-MAIL DO INTERESSADO:** anjodaguardaprojetosocial@gmail.com

Termos em que pede deferimento.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Mendes de Lima, Usuário Externo**, em 24/09/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11585597** e o código CRC **75654E95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.28.000000869-1**, referente ao empreendimento **IC TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.871.213/0036-08, localizado na Rua João Alves de Queiroz, Rua 2, Quadra A, Lote 02E, Chácara Retiro, Goiânia – GO.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 22/09/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 02/10/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 05/10/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 07/10/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11569020** e o código CRC **34876EDB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 08 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 112054 , CPF nº xxx.158.701-xx, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculado ao Processo SEI nº 26.13.000004903-4, cujo objeto é a locação do imóvel comercial, situado à Rua 14 c/ Rua R1, Qd. 20A, Lts. 98/110, Setor Castelo Branco, nesta capital, para abrigar o Posto Avançado/Atendimento Castelo Branco, referente ao Contrato nº 005/2026, celebrado com a empresa Consprado Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - O servidor declara conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apta a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu**, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 08/10/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738037** e o código CRC **26DBE154**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 134/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738462** e o código CRC **76D7EF51**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006272-3

SEI Nº 11738462v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 135/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738553** e o código CRC **FBFB5697**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 273/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 273/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738192** e o código CRC **20050327**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006265-0

SEI Nº 11738192v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº274/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 274/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738247** e o código CRC **1766E97B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 275/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 275/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738302** e o código CRC **FA07FA3D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000006268-5

SEI Nº 11738302v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº276/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 276/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/10/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11738367** e o código CRC **EB195192**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, receberá propostas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: compras.sedicas@gmail.com ou no WhatsApp (62) 98106-5483, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEMAD nº 002/2022.

Data da sessão: 05/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 9h (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço) destinadas aos participantes e instrutores do Curso de Horticultura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS, em parceria com a EMATER Goiás.

1.2 A contratação será realizada com julgamento por item, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Tabela de Itens e Especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de refeições tipo almoço (Curso de Horticultura – dias 13 e 14/10/2026)	Unidades	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 823,50

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

2.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico às declarações de que:

3.5.1 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

3.5.2 Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido;

3.5.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/91);

3.5.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido.

5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta ao SICAF, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos do TCU.

6.3 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato, Empenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. PRAZO PARA ENTREGA

9.1 O prazo para entrega será no dia da realização do curso: 02 (13 e 14/10/2026)

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observada a regularidade fiscal.

11. LOCAL DA ENTREGA

11.1 A execução deverá ocorrer conforme cronograma do curso. Prazo estimado: Pontual (dias 13 e 14 de outubro de 2026) Forma de execução: Integral (entrega em dois dias consecutivos) Local: Sede da EMATER Goiás (Rodovia R-2, Quadra Área, Lote AR-3, no Campus Samambaia, em Goiânia, Goiás (CEP 74690-631) Horário: Período de almoço, conforme cronograma do curso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

12.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

1.3 No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Roger Lourenço Ferreira**, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, em 30/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Oliveira Paiva**, Diretora Administrativa, em 02/10/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços**, em 02/10/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11659610** e o código CRC **2A3934F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000756-8

SEI Nº 11659610v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 068 / 2023

PROCESSO SEI: 25.24.000012679-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de Serviços ao valor inicial do Contrato nº 068/2023, no percentual de **7,47%**, destinado à conclusão da construção do **CMEI Aristoclides Teixeira**, localizado na *Rua Paraíso, esquina com Vasco dos Reis, Lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia*, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do *RDC Eletrônico nº 003/2023* e seus anexos. Os quantitativos encontram-se dentro dos limites permitidos pela *legislação vigente*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR INICIAL:** R\$ 1.552.198,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais).

- **VALOR DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** R\$ 96.303,83 (noventa e seis mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos).

- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.648.501,83 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2026 | 17 | 50 | 12 | 365 | 0065 | 1074 | 44905100 | 190 | 644 | 1754 | 0000.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 24 / 09 / 2026



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo**, em 05/10/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11645040** e o código CRC **5397C239**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 733, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe acerca da retificação da Portaria nº 699, de 15 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 8865, de 17 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e pelo Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de correção de mero erro material na publicação da Portaria nº 699, de 15 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 8865, de 17 de setembro de 2026;

Considerando a solicitação de Retificação por meio do Despacho nº 1522/2026 (11729392) emitido pela Diretoria de Políticas de Saúde, nestes termos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 2º da Portaria nº 699, de 15 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 8865, de 17 de setembro de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

12	025/2025	25.29.000007313-4	DAVITA Serviços de Nefrologia Marista Ltda
----	----------	-------------------	--

Leia-se:

12	014/2025	25.29.000004746-0	DAVITA Serviços de Nefrologia Jardim América Ltda
----	----------	-------------------	---

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 699, de 15 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 08/10/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11736074** e o código CRC **D92C515B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 231, 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação , deliberação e reprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças, – COFIN, acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, precedida da análise dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQAs, cujas recomendações subsidiaram a avaliação final do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO que a Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças– COFIN reuniu-se regularmente para proceder à análise do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025, emitindo parecer técnicos pela sua não aprovação, em razão das inconsistências verificadas entre o planejamento, a execução orçamentária e o cumprimento das metas pactuadas;

CONSIDERANDO que, conforme demonstrado na análise da COFIN, das 117 (cento e dezessete) metas previstas na Programação Anual de Saúde – PAS 2025, apenas 55 (cinquenta e cinco) foram alcançadas, correspondendo a aproximadamente 47% de execução, permanecendo 62 (sessenta e duas) metas não alcançadas;

CONSIDERANDO que a análise identificou descompasso entre a execução física das metas e a execução financeira, bem como inconsistências relacionadas ao planejamento, monitoramento, avaliação e justificativas apresentadas pela gestão;

CONSIDERANDO que foram apontadas dificuldades para avaliação da execução de determinadas diretrizes e ações, especialmente quanto à transparência das alterações orçamentárias e à demonstração da aplicação dos recursos previstos;

CONSIDERANDO que, durante a apreciação da matéria, diversos conselheiros manifestaram preocupação com a baixa execução das metas da Programação Anual de Saúde, com reflexos na assistência prestada à população, destacando a necessidade de aprimoramento do planejamento, da execução e do monitoramento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO que, após a análise dos documentos financeiros enviados ao Conselho Municipal de Saúde, constatou-se que os recursos de programas e de emendas parlamentares se encontram sem a devida aplicação;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora acolheu integralmente o parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios – COFIN e submeteu a matéria à deliberação do Plenário;

CONSIDERANDO que, após amplo debate entre os segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e as manifestações da gestão municipal, o Plenário deliberou sobre a matéria;

CONSIDERANDO o resultado da votação realizada na 325ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que deliberou pela rejeição do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025, contabilizando 18 (dezoito) votos favoráveis à reprovação, 5 (cinco) votos contrários e 1 (uma) abstenção.

RESOLVE:

Art. 1º REPROVAR o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em razão das inconsistências identificadas na análise técnica realizada pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde, pela Comissão Intersetorial de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios – COFIN e acolhidas pela Mesa Diretora e pelo Plenário.

Art. 2º Registrar que a presente deliberação se fundamenta, especialmente:

I – No baixo percentual de cumprimento das metas previstas na Programação Anual de Saúde – PAS 2025;

II – Na incompatibilidade observada entre a execução financeira e a execução física das metas;

III -Na insuficiência de justificativas técnicas apresentadas para parte das metas não executadas ou parcialmente executadas;

IV – Na falta de esclarecimentos por parte da gestão em relação aos recursos sem as devidas aplicações e,

V – Na necessidade de aprimoramento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das informações constantes dos instrumentos de gestão do SUS.

Art. 3º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que adote medidas visando:

I – Aperfeiçoar o planejamento e o monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde;

II – Fortalecer os mecanismos de acompanhamento da execução física e financeira;

III – Ampliar a transparência das justificativas relativas às alterações orçamentárias e ao cumprimento das metas;

IV – Apresentar, nos próximos instrumentos de gestão, informações que permitam adequada avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Resolução — acompanhada do parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (COFIN) e da ata da 325ª Reunião

Ordinária — aos órgãos competentes, para conhecimento e providências cabíveis

V que os próximos relatórios apresentem, de forma discriminada e detalhada, os gastos realizados por subfunção, possibilitando maior transparência, acompanhamento e análise das despesas no âmbito do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, 29 de julho de 2026.

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Assinaturado Secretário

Homologo esta resolução em /_/_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142.

Gestor Municipal

Goiânia, 05 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa**, **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 05/08/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11040021** e o código CRC **0ED0942B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 234 ,DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reprovação do RDQAs do 1º, 2º, 3º Quadrimestres , referentes ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 198, inciso III, a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelece que os Conselhos de Saúde são órgãos permanentes e deliberativos, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde, bem como dispõe sobre a prestação de contas e a transparência da gestão dos recursos do SUS;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da política municipal de saúde, inclusive quanto ao cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e à execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA constitui instrumento de acompanhamento e monitoramento da execução das ações e serviços públicos de saúde, permitindo ao controle social verificar o desenvolvimento das ações, o cumprimento das metas e a execução dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise, pelo Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQAs referentes ao exercício de 2025, conforme registrado na 325ª Reunião Ordinária do CMS, realizada em 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, realizou levantamento e análise dos dados financeiros constantes dos RDQAs referentes ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2025;

CONSIDERANDO que a análise realizada identificou aspectos que demandam esclarecimentos e acompanhamento quanto à correspondência entre o cumprimento das metas

físicas, a execução financeira e os resultados efetivamente alcançados pela gestão municipal de saúde;

CONSIDERANDO que o relatório elaborado pela COFIN contém análise crítica do desempenho da gestão e respectivas recomendações, destinadas a subsidiar o acompanhamento pelo controle social e as justificativas da gestão no sistema DIGISUS;

CONSIDERANDO que, durante a apreciação da matéria na 325ª Reunião Ordinária, ficou expressamente registrado que os RDQAs não são objeto de aprovação ou reprovação pelo Conselho, mas de análise e acompanhamento, devendo as recomendações decorrentes dessa análise ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde deve exercer suas atribuições de controle social de forma permanente, acompanhando a execução das políticas públicas e recomendando providências para o aprimoramento da gestão do SUS no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, ocorrida na 325ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Reprovar o 1º,2º,3º quadrimestre do RDQA do ano de 2025 e faz os seguintes recomendações:

Art. 2º-Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde de Goiânia a adoção das providências necessárias para o atendimento das recomendações decorrentes da análise dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQAs referentes ao exercício de 2025, constantes do relatório técnico elaborado pela Assessoria Técnica e pela Comissão de Orçamento e Finanças – COFIM do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º-Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que, na elaboração dos instrumentos de prestação de contas e de planejamento subsequentes, apresente de forma clara, objetiva e detalhada:

I – A relação entre as metas físicas previstas e as efetivamente executadas;

II – As justificativas para as metas não executadas ou parcialmente executadas;

III – A correspondência entre a execução física das ações e a respectiva execução orçamentária e financeira;

IV – As justificativas para eventuais divergências relevantes entre os valores programados, empenhados, liquidados e pagos;

V – As medidas adotadas para corrigir as situações de subexecução ou de execução inadequada identificadas nos períodos anteriores;

VI – Os resultados efetivamente alcançados pelas ações e serviços públicos de saúde, para além da mera demonstração da execução financeira.

Art. 4º-Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que observe, na apresentação dos próximos RDQAs, maior detalhamento das informações relativas à execução das ações e serviços públicos de saúde, de modo a possibilitar ao Conselho Municipal de Saúde o adequado exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social.

Art.-5º-Recomendar que as justificativas referentes às metas não executadas, parcialmente executadas ou executadas em desacordo com o previsto nos instrumentos de planejamento sejam apresentadas de maneira individualizada, indicando as causas, os impactos decorrentes, as providências adotadas e, quando cabível, o cronograma para sua regularização.

Art.-6ºRecomendar à Secretaria Municipal de Saúde que as informações e justificativas decorrentes da presente Resolução sejam consideradas no preenchimento e na atualização dos sistemas oficiais de informação e prestação de contas do SUS, especialmente o DIGISUS, quando aplicável.

Art.-7ºO Conselho Municipal de Saúde acompanhará as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde em relação às recomendações constantes desta Resolução, podendo solicitar informações complementares e documentação necessária ao exercício do controle social.

Art.-8ºA presente Resolução possui caráter de recomendação ao Secretário Municipal de Saúde, decorrente da análise dos RDQAs referentes ao exercício de 2025, não constituindo ato de aprovação ou reprovação dos respectivos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores.

Art.-9ºEsta Resolução deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, bem como permanecer anexada aos documentos relativos à análise dos RDQAs de 2025.

Art.-10º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art.-11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, 12 de agosto de 2026.

Flaviana Alves Barbosa

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia

Resolução nº 220/2026 de 25/02/2026

Assinatura do Secretário

Homologo esta resolução em /_/_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142.

Gestor Municipal

Goiânia, 09 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Alves Barbosa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 16/09/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/10/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11429635** e o código CRC **9CFC1F9E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1941/2026

PROCESSO nº: 26.29.000014378-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: AVÍCOLA GOIÁS COM. DE FRIOS LTDA - CNPJ: 02.312.216/0001-18

FUNDAMENTO: Tem como fundamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, este contrato, conforme Termo de homologação datado de 17 de agosto de 2026 e especificações do Edital – Pregão Eletrônico nº 90046/2026 e seus anexos, Processo nº 26.29.000014378-2.

DO OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício – Carnes e frios destinados à produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes das Residências Terapêuticas Beija-Flor I, Esperança I e II, Novo Mundo I e II, bem como do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde por meio da realização de procedimento Licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item, modo de disputa Aberto, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição	Item	Tipo de Corte/Apresentação/Características	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Bovina	1	<u>Tipo de Corte:</u> Coxão Mole <u>Apresentação:</u> Peça, Bife, Cubos, Iscas <u>Características:</u> Resfriado, isento de cartilagens, fragmentos de ossos, nervos, sebo ou aponeuroses.	Kg	Paloma Carnes	1.440	47,95	69.048,00
	2	<u>Tipo de Corte:</u> Patinho <u>Apresentação:</u> Peça, Bife, Cubos, Iscas <u>Características:</u> Resfriado, isento de cartilagens, fragmentos de ossos, nervos, sebo ou aponeuroses.	Kg	Paloma Carnes	1.440	42,19	60.753,60
	3	<u>Tipo de Corte:</u> Acém <u>Apresentação:</u> Peça, Bife, Cubos, Iscas, Moída <u>Características:</u> Resfriado, isento de cartilagens, fragmentos de ossos, nervos, sebo ou aponeuroses.	Kg	Paloma Carnes	1.068	35,56	37.978,08
	4	<u>Tipo de Corte:</u> Costela Bovina - Ponta de Agulha <u>Apresentação:</u> Peça inteira ou fatiada <u>Características:</u> Resfriado, com quantidade mínima de sebo.	Kg	Paloma Carnes	576	23,68	13.639,68
Suína	5	<u>Tipo de Corte:</u> Lombo <u>Apresentação:</u> Peça, Cubos, Bife <u>Características:</u> Resfriado, isento de cartilagens, fragmentos de ossos, nervos, sebo ou aponeuroses.	Kg	Paloma Carnes	576	23,49	13.530,24
Ave	6	<u>Tipo de Corte:</u> Filé de Peito de frango <u>Apresentação:</u> Peça com aproximadamente 1,5 Kg <u>Características:</u> Resfriado, isento de pele, gorduras, cartilagens, fragmentos de ossos e temperos	Kg	Qualiti	1.740	21,65	37.671,00
	7	<u>Tipo de Corte:</u> Coxa/sobrecoxa de frango <u>Apresentação:</u> Pacote com aproximadamente 1,5 Kg <u>Características:</u> Resfriada, com osso, isenta de penas/similares e temperos.	Kg	Qualiti	2.160	13,55	29.268,00
	8	<u>Descrição:</u> Linguíça Toscana de frango <u>Características:</u> Resfriada, espessura de aproximadamente 3cm, sem excesso de tecido adiposo	Kg	Fricó	144	20,55	2.959,20

Valor Total: R\$ 264.847,80 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 264.847,80 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903000.131.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/10/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11681724** e o código CRC **466B491F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000014378-2

SEI Nº 11681724v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1972/2025

PROCESSO nº: 26.29.000028584-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Resíduo Zero Ambiental S/A - CNPJ/MF n.º 10.280.768/0001-1

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1972/2025 decorre do disposto no art. 107, da Lei 14.133/21, em conformidade com Parecer Referencial nº 2091/2026 – PGM/PEAA e Despacho nº 2234/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº 26.29.000028584-6.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 1972/2025, consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para Tratamento e Destinação Final Ambientalmente Correta de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), pertencentes aos Grupos “A”, “B” e “E” de forma contínua.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. Anual
01	Prestação de Serviço de uma empresa especializada em tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A,B e E.	404.277,86 (Kg)

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 1972/2025, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2026.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 53.566,81 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis e oitenta e um centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 642.801,80 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos)**, reajustado no percentual de **6,21%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período**, conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Mensal (R\$)	Reajuste IPCA	Valor Total (R\$)
Contrato nº 1972/2025	50.534,73	-----	R\$ 606.416,79
1º Termo Aditivo (Prorrogação)	53.566,81	6,21%	R\$ 642.801,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900-107.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 08/10/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11686799** e o código CRC **A9ADB812**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000028584-6

SEI Nº 11686799v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 423/2022

PROCESSO nº: 26.29.000031340-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - NPJ/MF sob o nº 17.667.466/0001-48

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 423/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 423/2022 decorre do disposto no art. 57, § 1º, inciso VI da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato, em conformidade com Parecer nº 1123/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 26.29.000031340-8.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica a vigência do Contrato nº 423/2022, prorrogada excepcionalmente por mais 06 (seis) meses, a partir de 06 de setembro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.302.0069.2113.33903900.107

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/10/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11684770** e o código CRC **9378C689**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 185, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº 25.10.000011324-0 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa conforme o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **ISMAEL DA SILVA COELHO**, matrícula nº 1210670-01 n° CPF: ***.031.453-**, lotado na Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GERSAC), para atuar como **GESTOR** de contrato no Processo SEI nº 25.10.000011324-0, referente **locação do imóvel** que sedia a unidade CASA DE ACOLHIDA CIDADÃ I, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – E para atuar como **FISCAL** de contrato no Processo SEI nº 25.10.000011324-0, indicamos a servidora **OLIVIA ALVES BRAGA MARTINS**, matrícula nº 958603-01, CPF nº **.682.401-**, lotada na Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GERSAC).

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/10/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11731248** e o código CRC **BEA94F88**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011324-0

SEI Nº 11731248v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FMDCA**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA** e a OSC, **GRUPO PELA VIDA DE GOIÂNIA**.
- 3 – OBJETO:** O presente Termo de Rerratificação tem por objeto proceder à retificação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 004/2024, bem como retificar o preâmbulo, para que nele conste o número de CPF do titular da Secretaria.
- 4 – RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2024.
- 5 – PROCESSO:** **23.10.000011036-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 02/10/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11665195** e o código CRC **976D62BF**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 212/2026

- 1 – ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 212/2026**
- 2 – PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a entidade **GRUPO ESPÍRITO LUZ LAR CAMINHO DE MARIA**, CNPJ nº 07.132.953/0001-52, mantenedora do Abrigo Lar Espírito Francisco de Assis, com sede na Travessa Violeta, nº 45, Quadra 108, Lotes 12 e 13, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO.
- 3 – FUNDAMENTO:** Processo nº **26.10.000005215-7**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 29, 35, §5º, 36 e 46; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 61/2026; Parecer Jurídico nº 223/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; e demais legislações correlatas.
- 4 – EMENDA PARLAMENTAR:** Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº **17.08/2026**, natureza impositiva para outras destinações, autoria do Vereador **JUAREZ LOPES** (Juarez de Souza Lopes), consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026, executada por intermédio da SEMASDH.
- 5 – OBJETO:** O objeto da parceria consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve, tipo furgão, zero quilômetro, ano/modelo vigente, com motor bicomcombustível, capacidade de carga mínima de 650 kg e volume de carga mínimo de 3.300 litros, destinado ao apoio à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertado pelo Abrigo Lar Espírito Francisco de Assis a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem gravado com cláusula de inalienabilidade e com promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de extinção da entidade, nos termos do art. 35, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
- 6 – VALOR:** **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.**
- 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação nº 202636010075 – Órgão 3601 (Gabinete do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos); Função 04; Subfunção 122; Programa 0062; Projeto/Atividade 2451; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 100 – Recursos Ordinários; Fonte Detalhada 634 – Recursos Ordinários para Atender Emenda Impositiva; Fonte/CO STN 1500; Nota de Empenho nº 0015/2026.
- 8 – DESEMBOLSO:** Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta

corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em instituição financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9 – VIGÊNCIA:

O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

10 – GESTOR E CMA:

Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014 – Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 109, de 06 de maio de 2026.

11 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, §4º.

12 – TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE:

Em atenção às determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, à Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO e à Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026, o instrumento e o respectivo Plano de Trabalho serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, em dados abertos e acessíveis, com identificação da emenda parlamentar de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor, e serão objeto de registro perante os órgãos de controle interno e externo (art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014).

13 – PROCESSO:

26.10.000005215-7

14 – DATA DE ASSINATURA:

Data da última assinatura eletrônica.

15 – SIGNATÁRIOS:

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; e **LUZIMAR DE FÁTIMA PRUDÊNCIO MACHADO** – Presidente do Grupo Espírito Luz Lar Caminho de Maria.

EERIZÂNIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizânia Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 07/10/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11532122** e o código CRC **9512C2C0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1261, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6007705-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando a Portaria nº 3127/2026, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no DOM Eletrônico nº 8853 de 31/08/2026, Despacho Nº 18480/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1603/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000019212-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1544, DE 29/12/2025**, publicada no DOM Eletrônico nº 8690, de 29/12/2025, que aposentou o servidor **HARLEY RICARDO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.530.751-xx, matrícula nº 315869-01, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “M”, na parte relativa ao Nível, e aos proventos para considerá-los como sendo “Nível N e compostos das seguintes parcela mensais: **Vencimento: R\$ 9.699,61** (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 4.849,81** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 872,96** (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11732186** e o código CRC **D0009772**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1262, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5091786-50.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8842, publicado em 14/08/2026, no Despacho Nº 16533/2026/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1602/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000017553-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 1090, DE 17/10/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8624, de 17/10/2025, que aposentou a servidora **MARIA IVANILDES ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “H”, matrícula nº 356484-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.731.981-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “G”, na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo “Nível J e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.145,15** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.287,09** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.487,33** (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11732685** e o código CRC **FB2A7EC9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1263, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000004112-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **VALDIVINO DE BARROS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº CPF xxx.940.671-xx, viúvo da ex-servidora **LUZIA MARIA PEDA DE BARROS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.619.801-xx, matrícula nº 55700-02, ocupava o cargo de Profissional de Educação I, Classe P01, Nível "O".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento – Prev. Prop. Por.: R\$ 3.988,95** (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios - Previdência (5): R\$ 1.994,47** (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 598,34** (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da aposentada o fator redutor na aposentadoria, resultando no desconto do valor de **R\$ 3.575,98 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de agosto de 2026.**

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11732795** e o código CRC **3818075F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1264, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5389366-96.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto pessoal, publicada no DOM Eletrônico nº 8668 de 24/11/2025, Despacho nº 18074/2026 – PGM/PIUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1626/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000018925-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º e o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1354, DE 24/09/2024**, publicada no DOM Eletrônico nº 8384, de 25/09/2024, que aposentou a servidora **CLEONICE ANTONIA DA COSTA BARBOSA**, matrícula nº 200468-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.293.201-xx, na parte relativa ao Nível e aos proventos para considerá-los como sendo “Nível III, e compostos das seguintes parcela mensais: **Vencimento: R\$ 1.762,06** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.057,24** (um mil, cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11740817** e o código CRC **70F7EF99**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1265, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002174-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARILDA LOPES LEAO PIRES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.089.281-xx, matrícula nº 457736-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.160,73** (dois mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.080,37** (um mil, oitenta reais e trinta e sete centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 540,18** (quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11741495** e o código CRC **52F058C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1266, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000034323-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SIRLEI CANDIDA DE FIGUEIREDO NARESSI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.252.991-xx, matrícula nº 464147-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "2LJ", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.160,59** (seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 3.696,35** (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade de (20%): R\$ 1.232,12** (um mil, duzentos e trinta e dois reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11741725** e o código CRC **B4EF6191**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1267, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003434-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA SIRLENE GOMES GUIMARAES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.590.521-xx, matrícula nº 404390-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.929,24** (um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 964,62** (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11741927** e o código CRC **D618CACE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1268, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da sentença proferida no Processo nº 5795792-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, no teor da Despacho nº 3744/2026/PGM/PEP, da Procuradoria Especializada Previdenciária e no Despacho Nº 412/2026, da Controladoria Especial Previdenciária-GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000015879-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar §1º da **PORTARIA Nº 746, DE 02/07/2026**, publicada no DOM Eletrônico nº 8812, de 03/07/2026, que averbou ao tempo de serviço do servidor **JEOVANE MARTINS BRAGA**, CPF nº xxx.195.166-xx, matrícula nº 596850-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", para considerá-lo como o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"§1º O tempo de contribuição acima descrito de **12 (doze) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço público, terão fins exclusivos de **aposentadoria, adicional de tempo de serviço (quinquênio) e disponibilidade (todos os fins)**.

Publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11742538** e o código CRC **6E006DD6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1269, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A e 7º da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, art. 7º da EC nº 41/2003 c/c art. 102 § 2º, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000090894-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **ROBERTO FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.219.501-xx, matrícula nº 186503-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível "J", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão e **33,30/35** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.344,99** (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (6): R\$ 1.406,99** (um mil, quatrocentos e seis reais e noventa e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11743089** e o código CRC **5648FC79**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1270, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000003186-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato a servidora **DANIELE SILVA DE CASTRO**, matrícula nº 1317210, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO-EMPENHO Nº 0041, de 01/10/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **ATLÂNTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (Contratada), CNPJ: 54.886.990/0001-36, tendo como objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza (desinfetante) para atender as necessidades do Órgão.

Art. 2.º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos empenhos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/10/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11744357** e o código CRC **6CBFE9BA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 27, 08 DE OUTUBRO DE 2026

Designa gestor e fiscal do Processo SEI n.º 25.14.000005981-3/2025, **Contrato de prestação de serviços de apoio operacional à auto gestão do IMAS Nº 01/2026**, firmado em **02/10/2026**, entre o Município de Goiânia, por intermédio do IMAS, e a empresa **TOTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 43.079.723/0001-30** os servidores que se especificam.

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto Pessoal, de 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 74, da Lei 14.133/21 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.14.000005981-3/2025, que tem por objeto o pagamento das despesas referente à contratação de empresa para prestação de apoio operacional à autogestão do IMAS, junto à empresa **TOTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELEM SOARES DE MEDEIROS**, matrícula n.º 744999-1, CPF n.º ***.507.431-**, como **Gestora do Processo SEI n.º 25.14.000005981-3/2025**, referente a despesas do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS** e a empresa **TOTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**;

Art. 2º - Designar o servidor **MARQUES HUMBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1114700-1, CPF n.º ***.118.171-**, como **Fiscal do Processo 25.14.000005981-3/2025**, referente a despesas do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS** e a empresa **TOTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**.

Art. 3º - Designar a servidora **MÔNICA FERREIRA PEDROSO FARIA**, matrícula n.º 1297961-1, CPF n.º ***.695.031-**, como **Fiscal do Processo 25.14.000005981-3/2025**, referente a despesas do **Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS** e a empresa **TOTAL ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**.

Art. 4º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

Gardene Fernandes Moreira

Presidente – IMAS

Decreto Pessoal de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 08/10/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11742120** e o código CRC **EF6E7941**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000937-4

SEI Nº 11742120v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 364/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CAVALCANTI & DAHER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.779.103/0001-64**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CAVALCANTI & DAHER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.779.103/0001-64; PAULO ROBERTO DAHER, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.474.727-**- Representante Legal.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a **notas fiscais de n.º 31 (8579886) e 32 (8579878)**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.355,90** (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000004015-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/10/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11703376** e o código CRC **9985D3FE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência da Corregedoria Geral da AGCM

PORTARIA Nº 11, 08 DE OUTUBRO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda as contidas na Lei Complementar nº 180/08, tendo em vista o disposto no art. 57, inciso VI do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, visando à organização interna dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Apurações Preliminares**:

1. **Wagner Mendes Dias**, matrícula nº 790834-01, Presidente;
2. **Eudes Queiroz Rodrigues**, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. **Kley Rogério dos Santos**, matrícula nº 787701-01, Secretário.

Art. 2º - Os membros da Comissão observarão, para o desempenho das suas atribuições, as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 11/1992), Lei Complementar nº 180/2008, Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (Decreto nº 360/2021) e o Código de Ética da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (Decreto nº 2.588/2016).

Art. 3º - A comissão adotará procedimento de cunho preparatório e investigativo, de coleta de informações primárias sobre a possível ocorrência de infração ou irregularidade funcional, não sendo possível que resulte em aplicação de penalidade.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 10 de 13 de agosto de 2026 – GERCOR/AGCMG publicada no D.O.M Edição Nº 8842, de 14 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.M.

Art. 6º - Registre-se. Anote-se. Publique-se.

DIEGO PEREIRA GODOI
Corregedor Geral - AGCMG

Data e assinatura eletrônicos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pereira Godoi, Gerente da Corregedoria Geral da AGCM**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11743565** e o código CRC **72D16632**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000432-6

SEI Nº 11743565v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 350, 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000005093-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **André Luiz Cardoso do Amaral**, matrícula 197220-2, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 10/01/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de 10/01/1994 a 09/01/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11743085** e o código CRC **2B390C97**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 351, 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000006939-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cláudio Pereira Alvino**, matrícula 799432-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 21/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2011 a 20/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 08/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11743364** e o código CRC **7DB33618**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE ELOGIO Nº 002/2026 - AGCMG

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 180/08, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e nos termos do Art. 70, II do Decreto nº 2.588/ 2016, Código de Ética,

RESOLVE:

I - **Elogiar** o Guarda Civil Metropolitano **Raimundo José Gomes da Silva**, matrícula nº 804355-01, pelo comprometimento, empenho e competência demonstrados no exercício de suas atribuições, especialmente pelo excelente serviço prestado, conforme descrito no Memorando 31 (11002633) e deliberado na Ata de Reunião 019 (11593623), constantes do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 26.16.000005058-1

II - Fica elogiado.

III - Que conste em seu dossiê funcional.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 7 dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 07/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11731818** e o código CRC **8272D37A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ESPAÇO DU PARA LTDA CNPJ/CPF nº 46.886.830/0001-69 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1815753** a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Casas de festas e eventos, Restaurantes e similares, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, Fornecimento de alimentos preparados Preponderantemente para consumo domiciliar, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. desenvolvida(s) na (Rua Angelica Silva Nunes, 219, Quadra 04; Lote Chácara 35, VI Maria Rosa, Goiânia/GO, CEP: 74685-625.

FUNDAÇÃO TIRADENTES, cujo o nome fantasia é: **HOSPITAL DO POLÍCIAL MILITAR – HPM**, portador do CNPJ n.º 05.783.472/0002-62, situada a Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, n.º 1.549, Cidade Jardim - CEP: 74.425-030, Goiânia-GO, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a renovação da **Licença Ambiental Municipal de Operação de número: 087/2023**, conforme **Processo: 67769616**, para atividade principal de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências e secundarias de: atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade odontológica, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de vacinação e imunização humana, atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, laboratórios de anatomia patológica e citológica, laboratórios clínicos, atividades de enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fonoaudiologia, atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e serviços de assistência social sem alojamento.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

INSTITUTO GOIANO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, registrada sob o CNPJ: 10.249.516/0001-28, torna público que recebeu da SEFIC – Secretaria Municipal de Eficiência - Prefeitura Municipal de Goiânia, as Licenças Ambientais: **Licenciamento Ambiental de Instalação, com validade - 10/06/2027 e Licenciamento Ambiental de Operação, com validade – 10/06/2030**, em 03/09/2026. Para as seguintes atividades: Principal: 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Secundárias: 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos. Desenvolvidas na Rua T-29, Nº 358, Quadra 34, Lote 6/7, Sala 308-310-312-314, Setor: Bueno, CEP: 74.210-050, Goiânia - GO. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

A EMPRESA MATOS E MATOS SAUDE E ESTETICA LTDA, CNPJ 10.854.250/0001-42, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para atividades referente à 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e as secundárias: 47.73-3-00; 85.41-4-00; 86.90-9-04; 96.02-5-01; 96.02-5-02. Sito na R T 55, nº 881, Quadra 107, Lote 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-170.